Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 02 de Março de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2051

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO Nº 424/2020

DECISÃO

Em análise ao pedido apresentado pela empresa **COMERCIAL DINÂMICA EIRELI EPP inscrito no CNPJ: 23.227.868/0001-24**, e nos termos do Parecer do Pregoeiro e Assessor Jurídico deste Município, referente ao Pregão Presencial 004/2020, **NEGO PROVIMENTO** a IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO, baseados em fundamentos basilados pelo Pregoeiro, por contrapor nos relatos descrito pela impugnante.

Dê-se ciência a Impugnante nos termos do edital.

Água Fria de Goiás-GO, 28 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:F7356922

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 075/2019
CONTRATANT**E: MUNICÍPIO DE ÁGUAFRIA DE GOIÁS, Estado de GOIÁS,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 25.141.292/0001-03,** com sede administrativa na avenida João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, doravante denominado simplesmente de e

CONTRATADA: ***M.B. NACIONAL PROMOÇÕESDE EVENTOS EIRELI*** **– CNPJ Nº** ***09.129.881/0001-10,*** com sede ***Rua Goiás, nº 969, Apat. 41, Centro, na Cidade de Londrina - PR, CEP: 86.010-465,*** representada neste ato ***Marco Aurélio Ribeiro (MARCOS BRASIL)*** portador do CPF ***065.270.058-26***

OBJETO: Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020**, a contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de **LOCUÇÃO, NARRAÇÃO DE RODEIO E ANIMAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO,** durante o evento denominado **I EXPOAGRO E FESTA DA MOAGEM, em evento que serão realizados na cidade de Água Fria de Goiás-GO.**

DO VALOR: CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, a quantia líquida e certa de **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais),** sendo que o pagamento será efetuado parcelada **iniciando a partir da assinatura deste contrato** finalizando em 48 (quarenta e oito) horas antecedendo a apresentação da referida apresentação.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá a vigência da data de sua assinatura até 31/07/2020, podendo ser realizado termo aditivo de prazo e/ ou valor de acordo com as normas vigentes e na conveniência da Administração Púbica.
Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2020.
Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:A9924E11

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Assistência Social, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Assistência Social Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

DECLARA:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º - **Katia Regina Ferreira de Souza Leandro** (Psicóloga)

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo CMAS do Município

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2020.

_____
Gestor da Secretaria de Assistência Social

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS Katia Regina Ferreira de Souza Leandro** , a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 002/2020, a viger o contrato de 02 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2020.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:958CAFEF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 01.09.01/2020

Contrato 03.06.06/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **AÉRICA BARBOSA RABELO DE SOUZA**, CPF nº 698.477.201-00. Objeto: Suspensão temporária do contrato 03.06.06/2017, sendo do dia 11 de janeiro de 2020 até 31 de janeiro de 2020, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela parte Contratada. Data do termo: 09/01/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A850689A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 01.20.01/2020

Contrato 04.29.09/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **ALYNE PEREIRA TELES**, CPF nº 009.702.431-70. Objeto: prorrogação da vigência do contrato nº 04.20.09/2017, referente à prestação de serviços de Advogada, junto ao CREAS, conforme solicitação da Contratante e posterior parecer Jurídico. Valor global: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Vigência: Até 20/05/2020. Data do termo: 20/01/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B4EB24CC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01.22.01/2020

Contrato 01.23.10/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **DEIVID DE PAULA ALMEIDA 01482377110**, inscrita no CNPJ nº 34.814.660/0001-28. Objeto: continuidade à locação de um veículo com motorista, com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, em bom estado de conservação, com ano de fabricação a partir de 2011, com ar condicionado, vidro elétrico, 04 (quatro) portas, para atender as necessidades do Programa Bolsa Família, conforme termos do contrato 01.23.10/2019. Valor global: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Vigência: Até 22/04/2020. Data do termo: 22/01/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E77EC96F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 01.30.01/2029

Contrato 05.01.08/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **FRANCISCA NEVES ROCHA**, CPF nº 011.464.893-07. Objeto: prorrogação do contrato nº 05.01.08/2019, referente à prestação de serviços de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, junto ao CRAS, conforme solicitação da Contratante, e posterior parecer Jurídico. Valor global: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Vigência: Até 31/03/2020. Data do termo: 30/01/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:23372E67

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL Nº 01.07.02/2020

CONTRATO 03.06.06/2017
DISTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do município de Alexânia, Goiás. DISTRATADA: **AÉRICA BARBOSA RABELO DE SOUZA**, CPF nº 698.477.201-00. OBJETO: Rescisão do contrato nº 03.06.06/2017, firmado no dia 06 de junho de 2017, referente à prestação de serviços Assistente Social. Efeito da rescisão: A partir do dia 05/02/2020, conforme solicitado pelas partes. Data do termo: 07/02/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E42479EA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.27.01/2020

Processo 6434/2019 – Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **LÍGIA VANESSA BEZERRA MARIANO,** inscrita no CPF nº 841.320.511-53. Objeto: prestação de serviços especializados para elaboração de plano de revitalização e paisagismo das praças, jardins e marcos da cidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia/GO. Valor global: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Vigência: 5 meses contados a partir da data de assinatura. Data do termo: 27/01/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:4200C589

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.09.01/2020

Pregão 75/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.228.290/0001-74. Objeto: prestação de serviços de instalação de Gerador nas dependências do Hospital Municipal, conforme descrito no Termo de Referência, anexo II do edital do Pregão Presencial nº 075/2019. Valor global: R$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência: a partir da data de Recebimento da Ordem de Serviços até 31/12/2020. Data do termo: 09/01/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8C070E4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.19.02/2020

Pregão 85/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **TECAR SIA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 31.977.173/0001-98. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia, em atendimento especial à UBS 3 (Jardim Esperança), conforme descrito na proposta de aquisição de número: 201900010022292, referente ao recurso da Emenda Parlamentar Impositiva. Valor global: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2020. Data do termo: 19/02/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:926A3315

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 01.08.01/2020

Contrato 01.02.04/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **JN DE ARAÚJO - ME**, CNPJ/MF n. 22.445.526/0001-18. Objeto: prorrogação de vigência, por mais 6 (seis) meses, do contrato primitivo nº 01.02.04/2018, para atender a obra de execução da Reforma do Hospital Municipal de Alexânia, conforme termos da Tomada de Preços 003/2019. Vigência: Até 08/07/2020. Data do termo: 08/01/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:0DBFD35E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL Nº 01.23.01/2020

CONTRATO 02.08.04/2019

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA,GOIÁS. DISTRATADA: **LEONARDO MACEDO LUCENA**, CPF nº 020.303.611-51. OBJETO: Rescisão do contrato nº 02.08.04/2019, firmado no dia 08 de Abril de 2019, referente à prestação de serviços de Médico Psiquiatra, fica rescindido com efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2020, conforme pedido realizado pela parte Distratante, através do Memorando nº 44/2020. Data do termo: 23/01/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logistica

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:DABA6F3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 01.14.02/2020

CONTRATO 06.03.04/2018

DISTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. DISTRATADA: **JÉSSICA LAIZ CARVALHO DOS SANTOS CUNHA**, CPF nº 349.988.238-84. OBJETO: Rescisão do contrato nº 06.03.04/2018, firmados no dia 03 de Abril de 2018, referente à prestação de serviços de Farmacêutica, conforme pedido realizado pela parte Distratante, através do Memorando 89/2020. Efeito da rescisão: A partir de 14 de fevereiro de 2020. Data do termo: 14/02/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:D407D715

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.02.01/2020

Pregão 73/2019

CONTRATANTE: Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **RR GUIMARAES - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.925.357/0001-67. Objeto: prestação de serviços de assessoria de projetos de engenharia civil, além da alimentação e acompanhamento do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), conforme descrito no Termo de Referência, anexo II do edital do Pregão Presencial nº 073/2019. Valor global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2020. Data do termo: 02/01/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:BFFF6244

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.10.01/2020

Processo 6923/2019 – Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **MEDEIROS JUNQUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o número 35.828.747/0001-17. Objeto: prestação de serviços jurídicos especializados na elaboração de pareceres técnicos, consultoria jurídica e orientações técnicas de natureza jurídica administrativa para a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, junto à Secretaria Municipal de Administração – SMA, na seara de compras, contratos, convênios e licitações. Valor global: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Vigência: 1 mês a partir da data de assinatura. Data do termo: 10/01/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F3880239

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.20.01/2020

Processo 141/2020 – Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **ÚNICA PRESTADORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.469.527/0001-00. Objeto: prestação de serviço de transporte escolar (Zona Rural) nos trajetos do Município de Alexânia, de acordo com as linha 01. Valor global: R$ 7.715,75 (sete mil setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 20/01/2020 até 19/02/2020. Data do termo: 20/01/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:521EDA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.20.01/2020

Processo 142/2020 – Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.949.771/0001-13. Objeto: prestação de serviço de transporte escolar (Zona Rural) nos trajetos do Município de Alexânia, de acordo com as linha 07. Valor global: R$ 13.261,34 (treze mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 20/01/2020 até 19/02/2020. Data do termo: 20/01/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F86D5E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.23.01/2020

Processo 394/2020 – Inexigibilidade de Licitação

CONTRATANTE: Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **BIANCA DE AMORIM TIMÓTEO**, portadora do RG 5708076 – SSP/GO, CPF nº 044.047.121-46. Objeto: prestação de serviços em consultoria e assessoria jurídica na área de licitações e contratos e parcerias entre a Administração Pública e as organizações sociais. Valor global: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência: A partir da assinatura até 31/12/2020. Data do termo: 23/01/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8F298595

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.12.02/2020

Processo 461/2020 – Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **INOVA ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o número 31.632.851/0001-80. Objeto: prestação de serviços de execução de teste de percolação no solo e sondagem tipo SPT, na área Pública localizada entre as ruas 60 e 61 para futura instalação de uma quadra poliesportiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia. Valor global: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Vigência: 2 meses contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços. Data do termo: 12/02/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:892432C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 01.24.01/2020

Contrato 01.25.01/2018

CONTRATANTE: Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **LEONIDIO NUNES FERREIRA 03572012139,** inscrito no CNPJ n° 30.533.395/0001-59. Objeto: continuidade à prestação de serviços de transporte, com utilização do veículo PAS/AUTOMÓVEL; Marca/Modelo: FIAT/MOBI LIKE; Placa QOW 4615; Ano/Modelo: 2018/2019; Combustível: Álcool/Gasolina; Cor: vermelha; Chassi: 9BD341A5XKY574910, incluindo motorista, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos do contrato 01.25.09/2018 e posteriores alterações. Valor global: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Vigência: Até 24/05/2020. Data do termo: 24/01/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:CD339C3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 004/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Processo Administrativo Nº 942 / 2020
Dispensa de Licitação Nº 001/2020

CONTRATO Nº 004/2020.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA ALVOCHAMPION MÓVEIS LTDA – ME.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO**

NORTE, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.736.644/0001-05, situada a Rua José Antônio Sevilha, S/N, Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, representada pelo seu titular o Presidente da Câmara Municipal Sr**. JOSÉ OSMAR BRITO LEITE,** brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG nº 2.693.071 - SSP/GO e CPF (MF) 476.666.171-00, doravante denominado CONTRATANTE e, por outro lado a Empresa ALVOCHAMPION móveis LTDA-ME -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o nº 17.607.369/0001-60, com endereço na Av. Bernardo Dayão, s/nº - Qd. 01, Lt. 07, / Ipiranga / Alvorada do Norte/GO 73.950-000 de Alvorada do Norte - GO, neste ato representado pelo sócio administrador senhor Gilliard Pereira Moreira, brasileiro, casado, portador do RG nº 4892595, DGPC/GO e inscrito no CPF nº 011.803.601-76, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, ajuste o presente contrato para fornecimento de mobiliário, estabelecendo sua vinculação aos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Este Contrato tem por objeto aquisição de mobiliário para a Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada do Norte, comprometendo a CONTRATADA a entregar os seguintes materiais, nos padrões, cores e modelos já utilizados pela Câmara Municipal, com os respectivos detalhamentos abaixo:

Descrição/Cor/Tamanho: altura x largura x profundidade	Valor	Quantidade
Estantes em aço, modelo armário, com duas portas e divisórias internas, na cor cinza, medindo: 1,98 x 0,90 x 0,40.	R$ 1.300,00	02
Estantes em aço, modelo prateleiras, com 06 divisórias, na cor cinza, medindo: 1,98 x 0,90 x 0,30.	R$ 398,00	02
Armário em aço, modelo arquivo com 04 gavetões, na cor cinza, medindo: 1,30 x 0,45 x 0,60.	R$ 1.100,00	02
Total	***R$ 2.800,00***	***06***

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA EXECUÇÃO
Os mobiliários discriminados na cláusula anterior deverão ser entregues de uma só vez ou por partes, desde que não cause prejuízos ao bom andamento dos serviços, devendo ser entregues na sede própria da Câmara Municipal de Alvorada do Norte.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
Dá-se ao presente contrato o valor de **R$ 2.800,00** (Dois mil e oitocentos reais), pelo objeto estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
A Câmara Municipal pagará, portanto, ao contratado o valor de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) pelo objeto de que cita a cláusula primeira do presente Processo.

O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, sendo que a primeira parcela será feita em até dez dias depois da entrega do objeto da presente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, dotação: 01.031.0001.2.034 – Manutenção da Câmara Municipal – 4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente, previamente empenhado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGENCIA
O presente contrato vigorar-se-á a partir da data de sua assinatura até 30 de Abril de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida: de 0,1% (um décimo por cento):
a) até 1% (um por cento) do valor contratual quando:
I - CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
II - não entregar os produtos perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos, cumprimento das metas descritas no contrato;
III - informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os produtos contratados;
IV - incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos produtos efetivamente entregues até a data da rescisão, ou em virtude de ocorrência de algum dos motivos no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA MULTA
A parte que dar causa a rescisão injusta deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá a multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor total.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da Comarca de ALVORADA DO NORTE, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.
Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, forma e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 14 dias do mês de Fevereiro de **2020**.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 01.736.644/0001-05
JOSÉ OSMAR BRITO LEITE
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

ALVOCHAMPION MOVEIS LTDA - ME
CNPJ nº 17.607.369/0001-60
Contratada

Testemunhas:

1.ª_____
NOME:
CPF:

2.ª_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:792179F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 030/2020

Processo Administrativo Nº **9810/2019**
Chamamento Público Edital Nº **001/2020**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001/2020**

CREDENCIAMENTO BIOMÉDICA.

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços com a profissional habilitada a Biomédica, KELLY DE ALMEIDA BRITO, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON

VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente, CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional Biomédica, KELLY DE ALMEIDA BRITO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de POSSE – GO, Rua Mãe Naninha, Quadra 62, Lote 17, S/N, Setor Augusto José Valente, Posse, CEP: 73900-000, portadora da carteira de identidade nº 4813149 2.A VIA, SSP/GO, inscrita no C.P.F. nº 017.626.901-01, CRBM-3 nº 5189 doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação dos serviços de **Biomédica**, em Alvorada do Norte, no âmbito do Hospital Municipal, pelo(a) **CREDENCIADO(A), KELLY DE ALMEIDA BRITO**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento de **Biomédica**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal relativo a 40 horas/semanais, pagará a importância bruta mensal de **R$ 3.000,00** (Três mil reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **04 meses, a contar de 03 de fevereiro de 2020, data de sua assinatura até 31 de maio de 2020**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO(A),** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO(A),** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, estabelecendo como valor global para o presente exercício a quantia de R$ **12.000,00** (Doze mil reais), fonte **nº _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do **Fundo Municipal de Saúde** de Alvorada do Norte, ao **3º** (terceiro) dia do mês de **fevereiro** do ano de **2020**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

KELLY DE ALMEIDA BRITO
CRBM-3 5189
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:E382F53D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 031/2020

Processo Administrativo Nº **9810/2019**
Chamamento Público Edital Nº **001/2020**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001/2020**

CREDENCIAMENTO FARMACÊUTICO

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços com a profissional habilitada a Farmacêutica, GILLIARLA RODRIGUES JESUS DE SÁ, na forma que especifica e dá outras providências, etc.".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional Farmacêutica, GILLIARLA RODRIGUES JESUS DE SÁ, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de ALVORADA DO NORTE – GO, portadora da carteira de identidade nº 5745881 2ª VIA PC/GO, inscrita no C.P.F. nº 044.470.761-10, CRF-GO Nº 16858, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação de **Serviços Farmacêuticos**, em Alvorada do Norte, **no PSF/PMAC**, pelo(a) **CREDENCIADO(A), GILLIARLA RODRIGUES JESUS DE SÁ**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento **Farmacêutico**, definido em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R$ 1.726,00** (Hum mil setecentos e vinte e seis reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **05 meses, a contar de 03 de fevereiro de 2020, data de sua assinatura até 30 de junho de 2020**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO(A),** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO(A),** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, estabelecendo como **valor global** para o presente exercício a quantia de **R$ 8.630,00** (Oito mil seiscentos e trinta reais), fonte **nº _____.**

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente

contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **3º** (terceiro) dia do mês de **fevereiro** do ano de **2020**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

GILLIARLA RODRIGUES JESUS DE SÁ
CRF-GO Nº 16858
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:599F2E24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 032/2020

Processo Administrativo Nº **9810/2019**
Chamamento Público Edital Nº **001/2020**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001/2020**

CREDENCIAMENTO FARMACÊUTICO

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços com a profissional habilitada a Farmacêutica, GILLIARLA RODRIGUES JESUS DE SÁ, na forma que especifica e dá outras providências, etc.".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional Farmacêutica, GILLIARLA RODRIGUES JESUS DE SÁ, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de ALVORADA DO NORTE – GO, portadora da carteira de identidade nº 5745881 2ª VIA PC/GO, inscrita no C.P.F. nº 044.470.761-10, CRF-GO Nº 16858, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação de **Serviços Farmacêuticos**, em Alvorada do Norte, na **Farmácia Básica**, pelo(a) **CREDENCIADO(A), GILLIARLA RODRIGUES JESUS DE SÁ**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento **Farmacêutico**, definido em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R$ 1.726,00** (Hum mil setecentos e vinte e seis reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **05 meses, a contar de 03 de fevereiro de 2020, data de sua assinatura até 30 de junho de 2020**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO(A),** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO(A),** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, estabelecendo como **valor global** para o presente exercício a quantia de **R$ 8.630,00** (Oito mil seiscentos e trinta reais), fonte **nº _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **3º** (terceiro) dia do mês de **fevereiro** do ano de **2020**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

GILLIARLA RODRIGUES JESUS DE SÁ
CRF-GO Nº 16858
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:BF130F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020

Nº Processo: **9922/2020**. Dispensa de Licitação Nº **004/2020**. Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**. Contratado: **VINICIUS OLIVEIRA GUIMARÃES - ME**. Objeto: **Apresentação Artística de 01 (um) Show da Banda "Gasparzinho"** no **evento Carnaval 2020**, neste Município. Fundamento Legal: **Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II**. Valor Total: **R$ 17.000,00**. Data de Assinatura: **11/02/2020**. Vigência: **11/02/2020** a **31/12/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

23.695.0501.2.030 - MANUT E PROMOÇÃO DO TURISMO**,**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39 -** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, **11** de **fevereiro** de **2020**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:29D8FA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020

Nº Processo: **9922/2020**. Dispensa de Licitação Nº **004/2020**. Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**. Contratado: **WASHINGTON ALVES DE SOUZA ME**. Objeto: **Apresentação Artística de 01 (um) Show da Banda "Xé Balada"** no **evento Carnaval 2020**, neste Município. Fundamento Legal: **Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II**. Valor Total: **R$ 15.750,00**. Data de Assinatura: **12/02/2020**. Vigência: **12/02/2020** a **31/12/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

23.695.0501.2.030 - MANUT E PROMOÇÃO DO TURISMO**,**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39 -** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, **12** de **fevereiro** de **2020**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:3D9189A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020

Nº Processo: **9922/2020**. Dispensa de Licitação Nº **004/2020**. Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**. Contratado: **JULIO PEREIRA RODRIGUES ME**. Objeto: **Apresentação Artística de 01 (um) Show da Banda "Swit de Patrão"** no **evento Carnaval 2020**, neste Município. Fundamento Legal: **Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II**. Valor Total: **R$ 7.000,00**. Data de Assinatura: **13/02/2020**. Vigência: **13/02/2020** a **31/12/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

23.695.0501.2.030 - MANUT E PROMOÇÃO DO TURISMO**,**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39 -** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, **13** de **fevereiro** de **2020**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:A0A6D903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020

Nº Processo: **9922/2020**. Dispensa de Licitação Nº **004/2020**. Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**. Contratado: **LISSANDRA REGINA DE OLIVEIRA ALVES 75709279587**. Objeto: **Apresentação Artística de 01 (um) Show da Cantora "Liz Sandra e Banda"** no **evento Carnaval 2020**, neste Município. Fundamento Legal: **Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II**. Valor Total: **R$ 8.000,00**. Data de Assinatura: **13/02/2020**. Vigência: **13/02/2020** a **31/12/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

23.695.0501.2.030 - MANUT E PROMOÇÃO DO TURISMO**,**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39 -** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, **13** de **fevereiro** de **2020**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:43300549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020

Nº Processo: **9922/2020**. Dispensa de Licitação Nº **004/2020**. Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**. Contratado: **ANA CRISTINA DA SILVA 98014544587**. Objeto: **Apresentação Artística de 01 (um) Show da Banda "Arrocha no Kuarto"** no **evento Carnaval 2020**, neste Município. Fundamento Legal: **Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II**. Valor Total: **R$ 8.000,00**. Data de Assinatura: **13/02/2020**. Vigência: **13/02/2020** a **31/12/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

23.695.0501.2.030 - MANUT E PROMOÇÃO DO TURISMO**,**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39 -** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, **13** de **fevereiro** de **2020**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:C5075E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

O Município de Alvorada do Norte, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado da licitação referente à **Concorrência Pública Nº 001/2020**, Maior Oferta Mensal, **Processo Nº 9882/2020**, **Protocolo Eletrônico Nº 002/2020** destinado a selecionar a melhor proposta visando à **CONCESSÃO DE 01 (UM) ESPAÇO PÚBLICO, TIPO QUIOSQUE, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/LANCHONETE – ESPAÇO DENOMINADO "QUIOSQUE 01"**, pelo período de **60 (sessenta) meses**., conforme segue:

Proponente Vencedor, Pessoa Física:

NAILTON DE LIMA BARBOSA (CPF/MF: 418.599.281-53)

Valor de Oferta Mensal é de: **R$ 470,00**.

O valor de oferta mensal para o objeto para o período de **60 (sessenta)** meses da presente licitação é de **R$ 470,00** (quatrocentos e setenta reais).

A **Ata da Sessão**, **Laudo de Julgamento** e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **19** de **fevereiro** de **2020**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:FC0C8AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 033/2020

Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Processo Administrativo Licitatório nº 9921/2020.
Protocolo Eletrônico nº 005/2020
Dispensa de Licitação nº 003/2020

CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DIURNA E NOTURNA NO EVENTO **CARNAVAL 2020** entre O **Município de Alvorada do Norte – GO** e a Empresa **OPERACOES ESPECIAIS E SEGURANÇA PRIMOS LTDA**.

O Município de Alvorada do Norte – GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, situada à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda s/n, Bairro Nova Ipiranga, CEP: 73950-000, CNPJ/MF nº **02.367.597/0001-32** neste ato representado pela sr. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, brasileira, casada, Gestora Pública, residente e domiciliado à Av. Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, no uso de suas atribuições, conforme Ata de Posse e Diploma, de 01 de janeiro de 2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **OPERACOES ESPECIAIS E SEGURANÇA PRIMOS LTDA**, CNPJ/MF nº **09.441.370/0001-39**, situada na Rua 22, S/N, Quadra 07 , Lote 15, Bairro: Setor Solon Amaral, CEP 73.920-000, Iaciara - GO, de ora em diante designada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, sr. **Gilvan Nery Sampaio**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.955.238-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 855.905.501-06, residente e domiciliado na cidade de Iaciara/GO, fundamentação Legal, Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente contrato de **Prestação de serviços**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A CONTRATADA se compromete e se obriga a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DIURNA E NOTURNA NO EVENTO CARNAVAL 2020 DA CIDADE DE ALVORADA DO NORTE, DURANTE OS SHOWS NOS DIAS 22, 23** E **24** DE **FEVEREIRO** DE **2020 E MATINÊ NOS DIAS 23 E 25**, conforme especificações e quantidades necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
2.1 – Os serviços a serem fornecidos deverão ser prestados junto a Praia do Rio Corrente, nas espécies e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.
2.2 – O ato de recebimento dos serviços contratados, não importa em sua aceitação. A critério do CONTRATANTE, o serviço fornecido será submetido a verificação.
2.3 – A realização dos serviços do objeto licitado será nos dias **22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020**.
2.4 – Por ocasião da entrega, a(s) fatura(s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.
2.5 – O quantitativo fixado nesta Cláusula poderá ser alterado, conforme a conveniência e necessidade do CONTRATANTE, respeitado o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O Prazo de Execução do Presente Contrato será de **22 a 25 de fevereiro de 2020**.
E vigência da data de sua assinatura até **31/12/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
O fornecimento será executado de conformidade com as normas da **Secretaria de Turismo** de Alvorada do Norte – GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, locomoção dos colaboradores da empresa ou frete dos equipamentos que sejam necessários para prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário próprio, funcional programática nº **23.695.0501-2.030 - Manutenção e Promoção do Turismo,** Elemento de Despesa n.º **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,** no valor global de:
R$ 8.450,00 (Oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), previamente empenhado.
Sendo **65** diárias no valor de **R$ 130,00** (cento e trinta reais) cada, conforme abaixo relacionados:

DIÁRIAS DE SEGURANÇA / PROGRAMAÇÃO	
DIA 22 (SÁBADO) NOTURNO - (15) DIÁRIAS	R$ 1.950,00
DIA 23 (DOMINGO) MATINÊ - (05) DIÁRIAS	R$ 650,00
DIA 23 (DOMINGO) NOTURNO (15) DIÁRIAS	R$ 1.950,00
DIA 24 (SEGUNDA-FEIRA) NOTURNO (15) DIÁRIAS	R$ 1.950,00
DIA 25 (TERÇA-FEIRA) MATINÊ (05) DIÁRIAS	R$ 650,00
(PERMANENTE/DIURNOS) - (10) DIÁRIAS	R$ 1.300,00
TOTAL	**R$ 8.450,00**

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
6.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor autorizado.
6.2 – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do contrato ser devolvido caso esteja fora das especificações.
6.3 – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO
A Contratação em tela foi autorizada mediante a fundamentação Legal, Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se a presente contratação no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1 O sistema de pagamento do objeto contratado será após a realização do evento.
10.2 havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS
A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Fornecimento do serviço em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 27% (quinze) por cento;
12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:
a) Advertência,
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
12.3 A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:
a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
b) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho no todo ou em parte;
c) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
d) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
e) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
f) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
g) A rescisão de que trata a letra F acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.
E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Município de Alvorada do Norte–GO, ao **5º** dia do mês de **fevereiro** de **2020**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Operacoes Especiais E Seguranca Primos LTDA
CNPJ/MF Nº 09.441.370/0001-39
GILVAN NERY SAMPAIO
Sócio Administrador
Contratada

Testemunhas:

1ª - _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª - _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:52EDE4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 034/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO DE PREVIDÊCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA GARCEZ SOCIEDADE INDIVUAL DE ADVOCACIA NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE – Fundo de Previdência do Município de Alvorada do Norte - FUNPAN, inscrito no CNPJ sob o nº 05.509.957/0001-81, com endereço na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda s/nº, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte – GO., neste ato representado pela Gestora Gilvania Ferreira Alvim Silva, brasileira, portadora do CPF n.º 885.614.371-20, residente e domiciliada na cidade de Alvorada do Norte.

CONTRATADA – Garcêz Sociedade Individual de Advocacia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ SOB Nº. 08.297.664/0001-76 com endereço na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 11, Setor Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás – Go, neste ato representado pelo seu sócio-administrador Jucelino Garcêz de Mendonça, brasileiro, casado, advogado e contabilista, portador da OAB-GO. nº 23.274, residente e domiciliado na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 09, Setor Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços técnicos especializados na consultoria jurídica na área administrativa junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Alvorada do Norte – GO, para o exercício de 2020, com exceção dos serviços do SIPREV e serviços de ações judiciais em que conste a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte e seus órgãos, autarquias e fundações integrantes como outra parte, prestando a consultoria especificamente nos seguintes serviços:

1.Orientação na confecção e encaminhamento do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR ao Ministério da Economia (Previdência Social);
2.Orientação e atualização na obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;
3.Orientação no uso dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
4.Orientação no cálculo e acompanhamento da previsão das despesas administrativas;
5.Adequação constante da legislação local à legislação do Ministério da Economia (Previdência Social);
6.Participação das reuniões com o objetivo de orientar os membros do Conselho Municipal de Previdência Social;
7.Orientação na negociação da dívida do Município junto ao Fundo e confecção de parcelamentos;
8.Orientação na confecção das guias de recolhimentos mensais e de parcelamentos;
9.Atendimento a auditorias do Ministério da Economia (Previdência Social);
10.Orientação no preenchimento dos requerimentos dos benefícios previdenciários;
11.Orientação e montagem dos processos de benefícios de aposentadoria e pensões;
12.Acompanhamento de registro de processos de aposentadoria e pensões junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
13.Elaboração de pareceres jurídicos nas concessões de benefícios;
14.Orientação no reajuste dos benefícios previdenciários;
15.Elaboração de defesa administrativa do RPPS junto ao TCM, Ministério da Economia (Previdência Social), Ministério Público e Tribunais de Justiça (observada a exceção de ações judiciais acima);
16.Treinamento para representantes dos RPPS;
17.Palestras aos servidores sobre benefícios previdenciários, gestão do fundo de previdência, direitos e deveres dos servidores à luz do estatuto dos servidores municipais, quando solicitado pelo gestor ou prefeito municipal;
18.Atendimento ao contratante à distância por telefone, celular (ligação, mensagem de texto e whatsapp) e internet, a qualquer dia e a qualquer horário, retornando logo após, caso não possa atender imediatamente; e
19.Atendimento personalizado e pessoalmente no fundo de previdência e por pareceres jurídicos em processos administrativos, devidamente instruídos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Compete ao CONTRATANTE:
acompanhar todo o trabalho realizado pela contratada, por intermédio de funcionário designado para esse fim.
3.1.2 - fazer o pagamento dos serviços à contratada até o último dia útil de cada mês.
3.1.3 - quando e/ou se houver necessidade de demanda administrativa ou judicial em que conste a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, seus órgãos, autarquias e fundações integrantes, como outra parte, o contratante contratará outro profissional ou outra empresa para tais serviços, tendo em vista a exceção da prestação desses serviços neste contrato pela contratada.

3.2 - Compete à CONTRATADA:
3.2.1 - prestar os serviços que deverão ser efetuados pessoalmente pelos sócios profissionais de profissão regulamentada por legislação federal.
3.2.2 - fazer visita ao Município quando necessário, pois os serviços serão prestados no escritório da CONTRATADA.

3.3 - Não Compete à CONTRATADA:

3.3.1 – A contratada não exercerá a advocacia na área administrativa ou judicial em que conste a da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, seus órgãos, autarquias e fundações integrantes como outra parte, pois prestará serviços harmônicos entre esses dois órgãos.
3.3.2 – A contratada não tem poder de caráter decisório, prestará serviços essenciais de consultoria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor do presente contrato neste exercício é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

4.2 - Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de 12 (doze) parcelas iguais de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); cada, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato e as demais no último dia útil de cada mês.

4.3 – A nota fiscal da CONTRATADA será apresentada, mediante o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

5.1 - O prazo de duração do presente contrato será da data da assinatura deste contrato e findando-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato neste exercício correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESCINDIBILIDADE

7.1 - Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização dos serviços já realizados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - Este contrato é firmado com fundamento legal de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e ainda com fundamento no Julgado nº 00003/06, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, de 05 de abril de 2006, que trata da inexigibilidade na contratação de assessoria e consultoria jurídica.

8.2 - Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável à espécie, especialmente o Código Civil Brasileiro, a Lei 8.666/93 e as resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Contratante.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Alvorada do Norte, 05 de fevereiro de 2020.

GILVANIA FERREIRA ALVIM SILVA
Gestora

Garcez Sociedade Individual de Advocacia
JUCELINO GARCÊZ DE MENDONÇA
OAB-G0 23.274
Sócio Administrador

Testemunhas:

1ª) _____
CPF:

2ª) _____
CPF**:**

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:9BF74907

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 0352020

PORTARIA-SA Nº 035. DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal KARINNE STÉFFANE GOMES, Portadora do CPF sob o nº 038.854.141-55, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, lotada na Secretaria de Administração, empreendeu viagem para o dia 02 de março de 2020, à cidade de Goiânia–GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:97D8DFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SPAS Nº 004/2020

PORTARIA-SPAS Nº 04 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAICON ESTEVAM, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreenderá viagem no período 14 de fevereiro de 2020, à cidade de Caçu - GO, em serviço para o conselho tutelar.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem Pernoite no valor de R$ 30,00, conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2020.

LEANDRO TEODORO RESENDE
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:39D8E688

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SPAS Nº 005/2020

PORTARIA-SPAS Nº 05 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAICON ESTEVAM, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreenderá viagem no período 18 de fevereiro de 2020, à cidade de Caçu - GO, em serviço para o conselho tutelar.
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem Pernoite no valor de R$ 30,00, conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

LEANDRO TEODORO RESENDE
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:5519D9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SPAS Nº 003/2020

PORTARIA-SPAS Nº 03 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAICON ESTEVAM, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreenderá viagem no período 28 de janeiro de 2020, à cidade de Caçu - GO, em serviço para o conselho tutelar.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem Pernoite no valor de R$ 30,00, conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

LEANDRO TEODORO RESENDE
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:8FC5051F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SPAS Nº 002/2020

PORTARIA-SPAS Nº 02 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAICON ESTEVAM, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreenderá viagem no período 24 de janeiro de 2020, à cidade de Caçu - GO, em serviço para o conselho tutelar.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem Pernoite no valor de R$ 30,00, conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2020.

LEANDRO TEODORO RESENDE
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:6716CCC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2020

Onde se lê contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO**
Leia-se contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Onde se lê contratado(a):PSIQUIATRIA ASSISTIDA FILHOS LTDA
Leia-se: ENCORE CENTRO DE REABILITAÇÃO EIRELI
Onde se lê CNPJ: 30.773.215/0001-82
Leia-se:24.468.282/0001-38
Onde se le o valor total: 8.000,00
Leia-se valor total; 9.100,00

Objeto; PRESTAÇÃO DE SERIÇO REFERENTE A INTERNAÇÃO COMPULSORIA POR DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
Vigência: 27/02/2020 à 30/03/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D0157C76

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 015/2020

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 12 de março de 2020, às 13h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Contratação de pessoa física/jurídica com formação em psicologia para coordenar o CRAS – PAIF, visando atender a política pública municipal de assistência social, por meio do piso básico fixo - CRAS/PAIF. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:499EAE03

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 016/2020

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 16 de março de 2020, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de produtos para beleza, estética e cosméticos para atender a secretaria municipal de Ação Social do Município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:15FC451A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para o hospital Getúlio Vargas do município de Aragarças/GO, torna publico que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 009/2020, saindo como vencedor, R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, com o valor total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Aragarças, 28 de fevereiro de 2020.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 02/2019

Publicado por:
Sérgio Roque Rosa
Código Identificador:08CE0154

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO**
Contratado(a): MARCIO JOSE DE SOUZA
CNPJ: 33.118.635/0001-47
Valor Total: 280,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS PARA PROCESSO DE ARBORIZAÇÃO DO AEROBAR.
Vigência: 27/02/2020 à 30/03/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CF2938C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 12/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Aragarças/GO
Contratadas: K. P. DE O CABRAL
Objeto**: R**egistro de preços para prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica tipo CBUQ com demarcação, corte e remoção da área danificada, preparação do solo e imprimação, e aplicação da capa com compactação em diversas ruas do Município de Aragarças/GO E Insumos.
Valor Total: 3.314.000,00
Vigência: 28/02/2020 à 28/02/2021.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0876FF28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 03/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Aragarças/GOContratadas: CARLOS DE SOUZA CARNEIRO SUPERMERCADO EIRELI – ME;M. M. B PRADO - ME;S.SEVERINO DE OLIVEIRA MECEARIA EIRELI - ME;R C COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08 (OITO) CENTROS MUNICIPAIS SENDO 05 (CINCO) ESCOLAS E 03 (TRÊS) CRECHES PARA O ANO LETIVO DE 2020.**Valor Total: 120.749,60Vigência: 27/02/2020 à 27/02/2021.Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Roque Rosa
Código Identificador:7C479976

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 05/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Aragarças/GO Contratadas: CARLOS DE SOUZA CARNEIRO SUPERMERCADO EIRELI – ME;
M. M. B PRADO - ME;
S.SEVERINO DE OLIVEIRA MECEARIA EIRELI - ME;
SUPER SKINAO LTDA.
T.P. DE SOUSA & CIA LTDA
Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.**

Valor Total: 310.751,00
Vigência: 27/02/2020 à 27/02/2021.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Roque Rosa
Código Identificador:B2849249

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 12 de março de 2020, às 15h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de brinquedos. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Sérgio Roque Rosa
Código Identificador:D97C9BED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº37/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº37/2020
DATA: 28/02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2020 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 66/2020.**
CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO CNPJ: 02.320.364/0001-84
CONTRATADA: ELIANE VERGINIA DA COSTA BORGES CPF :000.914.271-18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE SALGADINHOS DIVERSOS
VALIDADE DO CONTRATO: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA NO PERÍODO DE FEVEREIRO A 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.04.122.4003.2.105.3.3.90.30

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA QUEIROZ E ELIANE VERGINIA DA COSTA BORGES
CERTIDÃO/ 2020
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 28 de FEVEREIRO 2020.

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretario Municipal De Administração
Decreto N° 072/2019

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:C6016D29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CALDAZINHA

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº006/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de atribuições legais e tendo em vista as necessidades e conveniências da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o servidor efetivo **SIRLENE LEMES ROSA** lotada na Secretaria Municipal de Governo e Administração, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 30 (trinta) dias, a partir de 30 de janeiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 30 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dia do mês de fevereiro de 2020.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:9762F84E

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº008/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão da Licença de Interesse Particular de servidor Municipal da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **EDSON DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de Agente Fiscal Ambiental, a concessão da Licença de Interesse Particular por 11 (onze) meses no período de 23/03/2020 a 23/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2020.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:35B8A30E

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº007/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Conceder Licença para tratar de saúde e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de atribuições legais e tendo em vista as necessidades e conveniências da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o servidor efetivo **DELMIRA DE FATIMA GONÇALVES MARQUES** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para tratamento de saúde, por 90 (noventa) dias, a partir de 13 de janeiro de 2020 a 12 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 13 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dia do mês de fevereiro de 2020.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:5A0A31EC

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº009/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede Licença Maternidade e da Outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de atribuições legais e tendo em vista as necessidades e conveniências da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **ZIURLY MARIULA DE REZENDE OLIVEIRA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor P III, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08 de fevereiro de 2020 a 06 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus para o dia 08 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2020.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:85FE54B2

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº014/2020 CALDAZINHA, 28 DE FEVEREIRO 2020

"Dispõe sobre exoneração de Funcionários Público Municipal, efetivo e dão outras providências".

O Prefeito Municipal de Caldazinha, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora **CLAUDIA DINALI SILVA AGUIAR** ocupante do cargo em efetivo de NUTRICIONISTA vinculada na Secretaria Municipal de Educação a pedido da servidora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos para o dia 07 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, aos 28(vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:16A0FFD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 3.143, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre reajuste dos proventos dos servidores ativos, inativos, dos pensionistas, agentes públicos comissionados e dos agentes políticos, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVA** e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do art. 272, da Lei nº 3.013 de 21 de dezembro de 2015 c/c arts. 34 e 35, da Lei nº 3.014, de 30 de dezembro de 2015 e do art. 37, X, da Constituição Federal, reajuste de 4.48% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) sobre os vencimentos e subsídios dos servidores ativos, inativos, dos pensionistas, dos agentes públicos comissionados e dos agentes políticos do Quadro de Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional deste Município, percentual correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/IBGE acumulado no ano de 2019.

Art. 2º - Caso a revisão geral anual da remuneração dos servidores aumente o gasto com despesa de pessoal de forma a ultrapassar os limites legais e constitucionais, o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, na forma prevista no art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como o Chefe do Poder Executivo poderá se valer do disposto do art. 66 da mesma Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020, nos termos do art. 34, parágrafo único, da Lei nº 3.014/15.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (28/02/2020).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:7BAEB699

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 3.144, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos de profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do art. 113 da Lei nº 2.469, de 30 de maio de 2007, c/c o art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e do art. 37, X, da Constituição Federal, reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) sobre os vencimentos dos profissionais do magistério do Município de Goiatuba.

Art. 2º - Aos proventos dos aposentados e pensionistas que tem forma de reajuste a paridade, aplica-se o mesmo índice do artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, especiais ou suplementares, nos termos da lei federal 4.320/64, com a consequente inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, se necessário, para fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º - Caso a revisão geral anual da remuneração dos servidores aumente o gasto com despesa de pessoal de forma a ultrapassar os limites legais e constitucionais, o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, na forma prevista no art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como o Chefe do Poder Executivo poderá se valer do disposto do art. 66 da mesma Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020, nos termos do art. 113 da Lei 2.469/07.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (28/02/2020).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:1691AF5F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020

O Instituto de Previdência do Município de Goiatuba - (GOIATUBA PREV.), sediado endereço Rua São Francisco n° 570, Centro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com: Resolução n° 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional; Portaria n° 519 de 24 de agosto de 2011 da Secretaria de Previdência Social e suas alterações; Lei Federal n° 9.717/1998 e Portaria MF n° 1 de 3 de janeiro de 2017. Resolve pelo presente edital, tornar público o procedimento de credenciamento .

/ - DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS junto às quais o Instituto de Previdência do Município de Goiatuba- (Goiatuba Prev.) poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma deste edital.

1.2 Para fins deste Regulamento, o termo INSTITUIÇÕES(s) refere-se ao grupo instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e vaiores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agefites autônomos de investimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho

RUA SÃO FRANCISCO, PI° 570 - CENTRO - FONE: (64) 3495-2210 - CEP: 75.600-000 - GOIATURA - GO
goiatubaprev.2017(ã)hotmail.com

Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

1.3 É requisito prévio para a aplicação de recursos do Goiatuba Prev. que as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma prescrita neste edital, ou seja, deverão ser credenciados: os gestores, cogestores e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteiras de investimentos, administradores, corretoras, distribuidores dos ativos e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão solicitar o Credenciamento junto ao Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiatuba, todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Regulamento;

2.2 A solicitação de credenciamento deve ser feita de forma expressa (exemplo: ofício numerado, datado e assinado) com a indicação ao tipo de serviço prestado pela Empresa solicitante (gestão, administração, distribuição ou agente autônomo de investimento);

2.3 Conforme artigo 3°, § 1°, Portaria MPS n° 519/2011, o Instituto de

previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiatuba, poderá

fazer pesquisa de padrão ético de conduta da Instituição solicitante do credenciamento, no site da CVM, no site do BACEN, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, 9

RUA SÃO FRANCISCO, PI° 570 - CENTRO - FONE: (64) 3495-2210 - CEP: 75.600-000 - GOIATURA - GO
goiatubaprev.2017@hotmail.com

seus controladores, sócios ou executivos;

2.4 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital;

2.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

2.5.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

2.5.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.5.3 Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

III - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES GESTORAS, COGESTORAS, ADMINISTRADORAS E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM NA GESTÃO DE CARTEIRAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

3.1 Para Instituições gestoras e cogestoras de carteiras de fundos de investimentos será exigido um Patrimônio sob Gestão de, no mínimo, R$ 750.000.000,00 (Setecentos e Cinquenta Milhões de reais), de acordo com o Ranking de Gestão ANBIMA;

31.1 O Patrimônio sob Gestão exigido, conforme o item 3.1, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao (Goiatuba Prev.). Isto é, no caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum), não será aceito o Patrimônio sob Gestão do grupo econômico ou conglomerado, mas tão somente da pessoa jurídica/ CNPJ que pleiteia o credenciamento junto ao Instituto

3

RUA SÃO FRANCISCO, N° 570 - CENTRO - FONE: (64) 3495-2210 - CEP: 75.600-000 - GOIATURA - GO
goiatubaprev.2017hotmail.com
GO

de previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiatuba;

3.2 As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e/ou gestão de recursos de terceiros deverão apresentar prova de Classificação de Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, sendo que o mínimo exigido é o de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento, conforme determinado no artigo 15 § 2°, II da Resolução 3922/2010 do Conselho Monetário Nacional (*Rating* Mínimo Exigido - Anexo I do presente Edital);

3.2.1 O *rating* exigido, conforme o item 3.2, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o

credenciamento junto ao Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiatuba. Isso é, no ou sob controle comum), não será aceito *rating* de pessoa jurídica/ CNPJ diverso caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ao da instituição que está pleiteando o credenciamento;

3.3 A Instituição deverá ser filiada a ANBIMA — Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum), conforme determinado no artigo 5° do Código de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita às demais;

3.4 Declaração expressa de que a Instituição Administradora deverá

RUA SÃO FRANCISCO, N° 570 - CENTRO - FONE: (64) 3495-2210 - CEP: 75.600-000 - GOIATU8A - GO
goiatubaprev.2017@hotmail.com

GOIATUBA
PREV

remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente, em que, deverá ser possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos bem como seu percentual de distribuição, conforme determinado no artigo 56 III, combinado com artigo 59 II "h" da Instrução n° 555/2014 da Comissão de Valores Mobiliários;

3.5 Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico - financeira;

3.6 Apresentar, devidamente preenchidos, Questionário Padrão *Due Diligence* ANBIMA — Seção 1 (Informações sobre a Empresa), Seção 2 (Informações sobre Fundos de Investimentos) e Seção 3 (Resumos Profissionais);

IV — CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES QUE PRESTEM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS OU PESSOAS JURIDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS

4.1 Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira;

4.2 Deverão apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o distribuidor ou agente autônomo de investimento (conforme o caso) e a instituição financeira representada;

A 3 Regularidade junto a Comissão de Valores Mobiliários;

4.4 Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores; relação entre distribuidores e a Instituição representada; concentração de fundos sob administração/ gestão e distribuidores; *5*

4.5 Apresentar Formulário de Análise de Credenciamento de Instituição de Agente Autônomo de Investimentos (ANEXO V - campos LARANJA, devidamente preenchidos).

V — CORRETORAS

5.1 Deverão apresentar a documentação conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao (GOIATUBA PREV.) (itens: III — gestão ou cogestão, administração; ou IV — distribuição). De acordo, com a inscrição da Instituição na Comissão de Valores Mobiliários — CVM;

5.2 Apresentar FORMULÁRIO PREENCHIDO conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao (GOIATUBA PREV.) (ANEXO II, III, IV ou V).

VI — DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 — Documentação relativa à qualificação jurídica:

6.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.1.2 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

6.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

6.2— Documentação relativa à regularidade fiscal:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ;

RUA SÃO FRANCISCO, N° 570 - CENTRO - FONE: (64) 3495-2210 - CEP: 75.600-000 - GOIATURA - GO
goiatubaprev.2017(whotmail.com

6.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal — Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;

6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de GOIATUBA ou da sede da instituição;

6.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital;

6.3— Documentação relativa à qualificação técnica:

6.3.1 Relatório da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e/ou administração, no período mínimo de dois anos anteriores;

6.3.2 Relacionar os principais Fundos de Investimentos administrados por essa Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução 3922/2010 Conselho Monetário Nacional (ou suas alterações), bem como, seus respectivos patrimônios, o *rating*, taxa de administração e performance e o benchmark (no caso dos *ratings*, informa nota e agência).

VII— DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os documentos deverão ser disponibilizados pela instituição solicitante do credenciamento na rede mundial de computadores — Internet caberá a mesma informar e disponibilizar ao (GOIATUBA

RUA SÃO FRANCISCO, N° 570 - CENTRO - FONE: (64) 3495-2210 - CEP: 75.600-000 - GOIATUUA - GO
goiatubaprev.2017(Éphotmail.com

PREV.), os arquivos em formato digital (PDF).

7.2 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento;

7.3 Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 30 (trinta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiatuba;

7.4 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Edital.

VIII — DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 Apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimentos do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiatuba, toda a documentação e atendidas às condições estabelecidas através deste Edital, será emitido um ATESTADO DE CREDENCIAMENTO (conforme disposto na Portaria MPS N° 519/2011) e a instituição ficará autorizada a operar junto ao Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiatuba, nos termos do artigo 15 da Resolução n° 3.922 /2010 do Conselho Monetário Nacional ;

8.2 O Credenciamento da instituição, não gera a obrigação para o (GOIATUBA PREV.) de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos; 8

8.3 O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer tempo, obedecidos aos critérios do presente Edital;
8.4 Sempre que algum interessado for credenciado, o (GOIATUBA PREV.)
promoverá a publicação no diário oficial e na página da internet do
de Goiatuba. As Instituições Financeiras devidamente credenciadas conforme disposto neste Edital, deverão atualizar a documentação a cada 12 (doze) meses (conforme disposto no art.3° § 3° Portaria 519 MPS).

IX — DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:
9.1.1 Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames da Resolução BACEN n° 3. 922/2010 e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;
9.1.2 Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;
9.1.3 Recusarem-se a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços;
9.2 Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde
serão assegurados à entidade o contraditório e a ampla defesa;
9.3 No caso de descredenciamento, o (GOIATUBA PREV.) comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato do descredenciamento na imprensa oficial, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.
9

RUA SÃO FRANCISCO, N° 570 - CENTRO - FONE: (64) 3495-2210 - CEP: 75.600-000 - GOIATURA - GO
goiatubaprev.2017@hotmail.com

X — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os recursos do (GOIATUBA PREV) a serem aplicados através e/ ou com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiatuba aprovada pelo Conselho de Administração do (GOIATUBA PREV.) publicada no Diário Oficial do Município, e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922/2010 e suas alterações;
10.2 A verificação do Patrimônio sob Gestão (III, item 3.1 - Condições para Credenciamento de instituições Gestoras, Cogestoras e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteira de Fundos de Investimentos) será efetuada conforme o ranking de gestão de fundos de investimentos — Patrimônio Líquido por classe, divulgado pela ANBIMA — Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;
10.3 As Instituições deverão efetuar o credenciamento junto ao (Goiatuba Prev.), conforme o tipo de serviço que prestarão, por exemplo: gestão, administração, distribuição ou agente autônomo de investimento (pessoa jurídica). Para prestação de serviço diferente do credenciado, a Instituição deverá efetuar um novo credenciamento de acordo com o exigido no presente editai;
10.4 Para efeito desse credenciamento, as Instituições que atenderem todos os requisitos constantes dispostos no item III, conjuntamente com o item IV, inciso 4.2, estarão automaticamente consideradas aptas para operarem junto ao (GOIATUBA PREV.) como Gestoras e Administradoras (conforme o caso);
10.5 A qualquer tempo e ao seu critério, o (GOIATUBA PREV.) poderá solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, 10

RUA SÃO FRANCISCO, PI° 570 - CENTRO - FONE: (64) 3495-2210 - CEP: 75.600-000 - GOIATURA - GO
goiatubaprev.2017@hotmail.com

relacionadas nos artigos anteriores, às instituições que solicitaram seu credenciamento e as já credenciadas;
10.6 O presente Edital poderá ser revisto anualmente ou a critério do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiatuba, Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiatuba, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pelo Presidente do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiatuba
10.7 Fica revogado qualquer Edital de Credenciamento anterior — Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiatuba.

Goiatuba (Go), 21 de fevereiro de 2020.

RUA SAO FRANCISCO, N° 570 - CENTRO - FONE: (64) 3495-2210 - CEP: 75.600-000 - GOIATURA - GO
goiatubaprev.2017(a~tmail.com

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:D0C4F138

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O Município de Guarani de Goiás torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, a Av. Savagé Alves de Oliveira, S/N, Centro, Guarani de Goiás, nesta cidade, em sessão publica na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 019/19, Tipo Menor Preço; **Data e Horário:** 13/03/2020 as 14h30m**; Objeto:** Aquisição de um Veiculo Automotor 0 Km, do Tipo Van para transporte de Passageiros para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guarani de Goiás, Estado de Goiás, conforme especificado no anexo I (especificação do objeto), parte integrante do presente edital. Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3449-1239.

Guarani de Goiás /GO, 27 de Fevereiro de 2020.

PATRICK MOMOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:DDF688E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2020

O Município de Guarani de Goiás torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Sala da C.P.L, a Av. Savage Alves de Oliveira, S/n, Centro Guarani de Goiás - GO, CEP: 73.910.000, Centro, em sessão publica, na forma da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Tomada de Preços n. 001/2020; **Data e Horário:** 19/03/2020 as 09h00min; **Objeto:** para **Execução de Obra em Forma de Empreitada Global para Construção de uma Quadra Coberta Pequena no Povoado São Pedro, Zona Rural do Município de Guarani de Goiás-GO,** oriundo de recursos próprios, conforme especificações no edital e demais anexos. Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (62) 3449-1239 ou no site www.guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás/GO 27/02/2020.

JANINE SILVA BONFIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:F6FA8560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2020

O Município de Guarani de Goiás torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Sala da C.P.L, a Av. Savage Alves de Oliveira, S/n, Centro Guarani de Goiás - GO, CEP: 73.910.000, Centro, em sessão publica, na forma da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Tomada de Preços n.

002/2020; **Data e Horário:** 19/03/2020 as 14h30min; **Objeto:** para **Execução de Obra em Forma de Empreitada Global para Construção de uma Ponte de Concreto no Povoado Barreiro Fundo, Zona Rural do Município de Guarani de Goiás-GO,** oriundo de recursos próprios, conforme especificações no edital e demais anexos. Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (62) 3449-1239 ou no site www.guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás/GO 27/02/2020.

JANINE SILVA BONFIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:BF112D01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE GUARANI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nas disposições contidas nas Leis Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002¸ e suas alterações.
Em cumprimento ao Art. 38, Inciso VI da lei 8.666/93 e suas atribuições posteriores, que confere poderes para dar pareceres em processos Licitatórios, tendo em vista que:
CONSIDERANDO, que referente ao Pregão Presencial de número 003/2020, que teve como vencedora a empresa **Pioneira Distribuição de Gás LTDA**.
CONSIDERANDO, que antes de ser convocada para assinatura do contrato a mesma apresentou desistência da oferta vencedora apresentada pela mesma.
CONSIDERANDO, o item 8.23 do Edital que prevê a convocação das demais licitantes para retomada da sessão, para que possam, se assim desejaram, confirmar as propostas apresentas, na maneira que apresentaram na sessão de pregão.
RESOLVE:
Convocar as empresas **Paula Lorrany Pereira da Silva** e **Odesmario da Silva GÁS-ME,** para retomar a sessão de pregão, nos termos do edital, em especial o seu número 8.24. A sessão será remarcada para o dia 04 de Março de 2020 as 09 horas da manhã.
Determinamos que seja publicado este despacho, em impressa oficial, como convocação para as empresas interessadas na respectiva licitação.

REGISTRE-SE; E CUMPRA-SE.

Guarani de Goiás, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês Agosto do ano 2019.

PATRICK MOMOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:BCB7FA04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
O Município de Hidrolândia, torna público que no dia 13/03/2020 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para aquisição de um veiculo tipo Ambulância, de acordo com as especificações em anexo. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone (fax): (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.hidrolandia.go.gov.br.

Hidrolândia, 28 de fevereiro de 2020.

BENEDITO ALVES CRUVINEL
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:E3DE4F69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios de Goiás nº 2044 de 19/02/2020, página 07.**LOCAL/DATA (HORARIO), ONDE SE LÊ: NO 05/03/2020 AS 09:00 HRS**.**LOCAL/DATA (HORARIO), LEIA-SE: NO 04/03/2020 AS 16:00 HRS**.Os demais itens do Edital mantêm inalterados.

Indiara-GO, 28 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4ACFDB53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1201/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 168/2020
Contrato Nº: 1201/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Prestação de serviço

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás
Contratados: EMIVAL CUSTÓDIO DA SILVA C E S CONSTRUTORA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra de diaristas para ajudante (serviços braçais), nas quantidades e especificações constantes abaixo, para atender a secretaria solicitante pelo período de 09 (nove) meses.

Valor total: R$ 12.132,00 (Doze Mil Cento e Trinta e Dois Reais)

Vigência: de 22/01/2020 a 22/10/2020
Data da Assinatura: 22/01/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Kallebi de Paula Araújo
Pelos Contratados: Emival Custódio da Silva

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 28 de Fevereiro de 2020.

KALLEBI DE PAULA ARAÚJO
Gestor do FME

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:24FF03FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1301/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 263/2020
Contrato Nº: 1301/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Prestação de serviço

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: EMIVAL CUSTÓDIO DA SILVA C E S CONSTRUTORA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra de diaristas para ajudante (serviços braçais), nas quantidades e especificações constantes abaixo, para atender a secretaria solicitante pelo período de 09 (nove) meses.

Valor total: R$ 43.675,20 (Quarenta e Três Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)

Vigência: de 22/01/2020 a 22/10/2020
Data da Assinatura: 22/01/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Kallebi de Paula Araújo
Pelos Contratados: Emival Custódio da Silva

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 28 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:75BE97B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO CHAMADA PUBLICA N° 01/2020

AVISO DE JULGAMENTO
CHAMADA PUBLICA N° 01/2020

A Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás, CNPJ nº. 31.355.166/0001-54, TORNA PÚBLICO, o resultado da Chamada Pública 01/2020. Sendo considerada habilitada a empresa: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IPORA E REGIÃO - COOMAFIR, CNPJ nº. 11.185.178/0001-70, valor R$ 62.300,04. O inteiro teor da ata de julgamento encontra-se a disposição no setor de licitações. Maiores informações através do telefone (062) 3370-1315 das 07:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00, e no email licitacoesmontesclaros@gmail.com,

Montes Claros de Goiás, 28 de fevereiro de 2020.

JULIANA D. B. MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:04834355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

AVISO DE RESCISÃO
O Município de Montes Claros de Goiás, CNPJ nº. 01.767.722/0001-39, com sede na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca - Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados Com base nos termos do art. 79, I, da Lei Federal n. 8.666/93, tendo em vista o disposto do art. 78, inciso I, V, do mesmo diploma legal, resolve rescindir a Ata de registro de preços 04-2019 com a empresa CONSTRUPAV EMPRESÁRIA LIMITADA CNPJ: 28.661.713/0001-15.

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:AB0B1D5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna público que fará realizar às 10hs00min do dia 13 de março de 2020, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 009/2020, Aquisição de um trator mais implementos agrícola, recurso do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, convênio MAPA Nº 889568/2019, mais contra partida deste Município. Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.gov.go e telefone: [62] 3384-6282, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:898BA23A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2020

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF N° 25.005.166/0001-21, e a empresa **VEIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.846.285/0001-72.
OBJETO: Contratação da firma ora contratada para execução de obras e serviços de Pavimentação Asfáltica no Distrito de Mata Azul, localizado na zona rural do Município de Montividiu do Norte – GO, conforme previsto no Contrato de Rapasse nº 1053.342-47/2018 e SICONV nº 865693/2018.
Fundamento Lei Federal nº 8.666, e suas respectivas alterações posteriores, através da Tomada de Preços 001/2020.
Prazo para execução da obra: 60 dias
Valor Total: R$ 224.774,15 (duzentos e vinte quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).
Data de Assinatura: 27/02/2020.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:A519ACD6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO, inscrito no CNPJ sob o n° 25.005.166/0001-21.
OBJETO: Execução de obras e serviços de Pavimentação Asfáltica no Distrito de Mata Azul, localizado na zona rural do Município de Montividiu do Norte – GO, conforme previsto no Contrato de Rapasse nº 1053.342-47/2018 e SICONV nº 865693/2018**.**
VALOR GLOBAL: R$ 224.774,15 (duzentos e vinte quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).
Fundamento legal da Contratação por meio desta Ordem de Serviço: Lei Federal nº8.666/93, Tomada de Preços n° 001/2020.
PERÍODO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo para execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, após o aceite desta Ordem de Serviços.
CONTRATADA:
VEIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.846.285/0001-72, sediada na Rua Coronel Zeca

Louza, N°. 7000, Qd.44, Lt. 44, Casa 01, sala B, Setor Jundiaí, Anápolis, Estado de Goiás, CEP: 75.110-180
DATA: 28/02/2020

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:71ACD943

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2575/2020

extrato de publicação de dispensa de licitação 2575/2020.
Processo administrativo 2575/2020.
Objeto:aquisição de equipamentos de informática para atender o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Contratado:
RAVYLA ISABEL FURRIEL GUIMARÃES ALVES

Contratante:
Fundo Municipal de Meio Ambiente.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidene CPL.

28 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Lara Rayane Pereira da Silva
Código Identificador:083D5916

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº 123-2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NERÓPOLIS GO. CONTRATADAS: QUANTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ de nº 10.316.141/0001-71 e DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ de nº 14.238.297/0001-32. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, referente a recurso proveniente da emenda parlamentar nº 12008.540000/1170-28, para as Unidades de Saúde do município de Nerópolis. VALOR GLOBAL: R$ 6.785,00 (seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

Nerópolis 28/02/2020.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:A18B1CBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NERÓPOLIS GO e FUNDO MUNICIPLA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS. CONTRATADAS: AGS TERMOPLASTICOS LTDA CNPJ de nº 33.057.971/0001-27 e MARCILEILA LEOPOLDINO TAVARES EIRELI CNPJ de nº 32.781.760/0001-70. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente e materiais de limpeza que serão utilizados na manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis. VALOR GLOBAL: R$ 34.815,20 (trinta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e vinte centavos).

Nerópolis 28/02/2020.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:D5EA6E99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

Anulação do Pregão Presencial 048/2019. Procedimento administrativo 12134/2019. Objeto: 09 (nove) emendas parlamentares. Anulação por ausência de informações essenciais – interesse público.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:B59ED645

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA FMAS Nº. 14/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA **Nº 14/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1701/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2018 E PARECER JURÍDICO Nº 494/2018.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**; CONTRATADO**: SIDELSON FERREIRA DA COSTA** E SUA ESPOSA SRª **SIRLENE CARDOSO DA COSTA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO FMAS N. 14/2018, FIRMADO AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018, PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2020, CONFORME C.I. SEMPAS N. 057/2020 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE O PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.36, FICHA: 401-15**, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, **35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.36, FICHA 401-15** (ACRESCIDO PELO 1° TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DE 2019 E **35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.36** (MANTIDA PELO 3° TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DE 2020**." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETÁRIA E **SIDELSON FERREIRA DA COSTA** E SUA ESPOSA SRª **SIRLENE CARDOSO DA COSTA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3BD5573E

FMS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 09/2018 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**PROCESSOS Nº 0004938/2017 E 733/2018, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: MARCIA**

GONÇALVES DE JESUS MARIANO; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO; O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FMS N. 09/2018, FIRMADO AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018, POR IGUAL PERÍODO, BEM COMO REAJUSTA PELO ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC NO PERCENTUAL DE 4,4816%, CONFORME PARECER JURÍDICO N. 172/2020 E C.I. SMS N. 128/2020**.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS TERCEIRA (CAPUT), E SEXTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE **R$ 36.631,83 (TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS),** SENDO **R$ 11.760,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)** DO INSTRUMENTO ORIGINAL, **R$ 12.163,36 (DOZE MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 1° TERMO ADITIVO COM CORREÇÃO DO INPC E **R$ 12.708,47 (DOZE MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)** ADVINDOS DO 4º TERMO ADITIVO COM O REAJUSTE DO INPC NO PERCENTUAL DE 4,4816%**,** PERFAZENDO-SE EM 11 (ONZE) PARCELAS DE **R$ 1.059,03 (UM MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS)** E 01 (UMA) PARCELA DE **R$ 1.059,14 (UM MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS). CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO;** O CONTRATO POSSUI VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO REFERENTE AO INSTRUMENTO ORIGINAL, 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA ENTRE 20/02/2020 A 19/02/2021; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATARIOS:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR – SECRETÁRIO E **MARCIA GONÇALVES DE JESUS MARIANO.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D03EAF5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, a Comissão Permanente de licitação, ao analisar os documentos constantes dos envelopes de habilitação e Proposta, **DECLARA VENCEDORA** da **Concorrência 002/2020**, a empresa **EXATA – ENGENHARIA TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA, CNPJ 06.181.383/0001-28**. Os documentos encontram-se disponíveis no site da prefeitura. Maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás ou através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00hs as 17:00hs.

Palmeiras de Goiás, 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9C3E4E62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **13/03/2020, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de refeições para motoristas na cidade de Goiânia, atendendo a Prefeitura Municipal de Palmeiras no exercício de 2020. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 02 de março de 2020.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:C2D94140

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 32/2020 NOMEIA RAQUEL APARECIDA LIMA SILVA

DECRETO N°32/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Nomeia ocupante de cargo em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. l° - Fica nomeada o ***Sr.ª RAQUEL APARECIDA LIMA SILVA,*** para ocupar, em comissão, o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, com os vencimentos atribuídos ao mesmo.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 19(dezenove) dias do mês de fevereiro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:80D950F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 33/2020 NOMEIA JAIME PEREIRA DA SILVA

DECRETO N°33/2020, DE 21 FEVEREIRO DE 2020.

"Nomeia ocupante de cargo em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. l° - Fica nomeado o ***Sr.JAIME PEREIRA DA SILVA,*** para ocupar, em comissão, o cargo de **Encarregado de Serviço social**, com os vencimentos atribuídos ao mesmo.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 21(vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:55D2D01C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2017.**
CONTRATADO: ALDACIRIA RODRIGUES CHAVEIRO, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 402.546.661-91,
Estabelecida NA RUA VICENTE DA CUNHA MORAES, Nº 349, SETOR CENTRAL, PETROLINA DE GOIÁS – GO.
OBJETO: TEM COMO OBJETO DESTE ADITIVO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS.
VALOR: 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

Petrolina de Goiás, 19 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

VANDIONER PEREIRA DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:9C8937C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020.**
EMPRESA: MED SOUSA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.793.874/0001-04,
Estabelecida EM RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES, Nº 840, SALA 02, CENTRO, RIO VERDE-GO.
OBJETO: O CREDENCIADO COMPROMETE-SE A PRESTAR OS SERVIÇOS COM PROFISSIONAL DE SAÚDE CAPACITADO, ATRAVÉS DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DISPONÍVEL EM PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO PERITO DO TRABALHO.
VALOR: R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Petrolina de Goiás, 28 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:985C44B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2020 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

MODADILADE: Pregão Presencial - Registro de Preços - 01/2020, Processo 005/2020. A Câmara Municipal de Pirenopolis. resolve registar os preços da empresa SANTIAGOS E SANTIAGOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 04.744.308/0001/00.
Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa fornecedora de Matériais de Expediente para Câmara Municipal de Pirenopolis-GO, com vigência de 21/02/2020 a 31/12/2019
valor Global R$ 11.752,70 (Onze mil setecentos e cinquenta e dois reais, e setenta e seis centavos).

Pirenopolis 28 de fevereiro de 2020

NAYRON SANTANA DE MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:3552921C

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pirenópolis/GO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 003/2020, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial SRP - REPETIÇÃO nº 007/2020, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de salgados e quitandas, foideclarado deserto pela segunda vez.

Pirenópolis, 28 de fevereiro de 2020.

FREUD FIGUEIREDO MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:92C35D9D

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP-008/2020 -REPETIÇÃO-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pirenópolis/GO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 003/2020, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial SRP nº 008/2020, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de Generos Alimenticios, a serem utilizados na Câmara Municipal de Pirenópolis/GO, realizado no dia 28/02/2020 as 08:00 horas, tendo como vencedora a empresa Figueiredo & Pina LTDA-ME, inscrita no CNPJ 10.630.881/0001-88, com proposta de valor global de R$ 14.501,77

Pirenópolis, 28 de fevereiro de 2020.

FREUD FIGUEIREDO MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:24FDC732

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL- SRP -Nº 002/2020 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -SRP- Nº 002/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP -
TIPO MENOR PREÇO
INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS
DATA: 17/03/2020 ÁS 14:00 HORAS
MAIORES INFORMAÇÕES (62) 33311307

PIRENÓPOLIS 28 DE FEVEREIRO DE 2020

www.pirenopolis.go.leg.br

FREUD FIGUEIREDO DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:133E9B6A

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP- Nº 010/2020-REPETIÇÃO-SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -SRP- Nº 10/2020 REPETIÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL -SRP-
TIPO MENOR PREÇO
INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO
OBJETO: SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS
DATA: 17/03/2020 ÀS 13:00 HORAS
MAIORES INFORMAÇÕES TEL (62) 33311307

PIRENÓPOLIS 28 DE FEVEREIRO DE 2020

www.pirenopolis.go.leg.br

FREUD FIGUEIREDO DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:57421803

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
OFICIO

OFICIO Nº010/2020 Santa Fé de Goiás 28 de Fevereiro de 2020.

Senhora:
Maria Erly da Silva Siqueira
Prefeita Municipal

Senhora,

Venho por meio deste, informar que a servidora Alexandra Daniela Ramos de Castro, já se encontra a disposição da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás.

Sem mais para o momento, levo meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:98E75C1D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
OFICIO

OFICIO Nº011/2020 Santa Fé de Goiás 28 de Fevereiro de 2020.

Senhora:
Maria Erly da Silva Siqueira
Prefeita Municipal

Senhora,

Venho por meio deste, informar que a servidora Maria Helena da Costa Brito, já se encontra a disposição da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás.

Sem mais para o momento, levo meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:45E87681

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA Nº 009/2020 Santa Fé de Goiás- Go, 28 de Fevereiro 2020.

"Dispõe sobre, a exoneração da Servidor Ocupante do Cargo em Comissão e dá outras providências. ''

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver á Origem, a Funcionaria Pública Municipal, **Maria Helena da Costa brito,** CPF sob o nº 776.466.141-49,ocupante do Cargo ''de apoio' 'na Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, que a mesma ficará desta data á disposição da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em 28 de Fevereiro 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:B1982E1F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2020 Santa Fé de Goiás- Go, 28 de Fevereiro 2020.

"Dispõe sobre, a exoneração da Servidor Ocupante do Cargo em Comissão e dá outras providências. ''

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver á Origem, a Funcionaria Pública Municipal, **Alexandra Daniela Ramos Castro,** CPF sob o nº 997.186.931-49, ocupante do Cargo ''de secretaria' 'na Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, que a mesma ficará desta data á disposição da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em 28 de Fevereiro 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:71B21FA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 060

PORTARIA Nº 060/2020 Santa Fé de Goiás, 28 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 28 de Fevereiro de 2020, à cidade de Goiânia para levar pacientes para hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2020.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C3A8345E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI 586/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº. 586/2020 Santa Fé de Goiás - GO, de 02 de Março de 2020.

"Dispõe sobre o vencimento base da carreira do magistério do Município de Santa Fé de Goiás/GO, na forma que especifica e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1o – O vencimento base da carreira do magistério no Município de Santa Fé de Goiás/GO para o ano de 2020 corresponderá ao valor de R$ R$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), sendo o aumento de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro porcento), para os profissionais com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, já incluídas as horas-atividades extraclasse.

Parágrafo primeiro – Para os demais profissionais do magistério com jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais o vencimento mensal será proporcional às horas semanais efetivamente trabalhadas, utilizando como parâmetro o valor fixado no *caput* deste artigo.

Parágrafo segundo - Fica autorizado o Poder Executivo a pagar aos profissionais do magistério do Município de Santa Fé de Goiás/GO o vencimento base previsto *caput* deste artigo desde o mês de janeiro de 2020, apurando as diferenças devidas em razão dos pagamentos já efetivados e realizando o pagamento de tais diferenças em até três parcelas.

Art. 2º - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dois dias do mês de março de 2020.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9CD15D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI 587/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 587/2020. Santa Fé de Goiás-GO, 02 de Março de 2020.

"Altera a redação do artigo 164 da Lei Municipal nº 028/90, na forma que especifica e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, **APROVA**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:
Art. 1o – O artigo 164 da Lei Municipal nº 028/90 (Estatuto dos Servidores) passa a viger alterado, como a seguinte redação:

Art. 164 – Após cada quinquênio (5 anos) de exercício no município na condição de titular de cargo de provimento efetivo, será concedida , ao servidor que assim requer, 03 (três) meses de licença-prêmio, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dois dias do mês de março de 2020.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E626B7EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI 588/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2020. Santa Fé de Goiás – GO, 02 de Março de 2020.

"Dispõe sobre o vencimento base dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Santa Fé de Goiás/GO, na forma que especifica e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1o – O vencimento base dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Santa Fé de Goiás/GO para o ano de 2020 corresponderá ao valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Parágrafo primeiro - Fica autorizado o Poder Executivo a pagar aos profissionais dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Santa Fé de Goiás/GO o vencimento base previsto *caput* deste artigo desde o mês de janeiro de 2020, apurando as diferenças devidas em razão dos pagamentos já efetivados e realizando o pagamento de tais diferenças em até três parcelas.
Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dois dias do mês de março de 2020.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:932EF982

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE JULGAMENTO

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 001/2020
1. ABERTURA DO CERTAME

Às 09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2020 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, sito à Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, Santa Rita do Araguaia reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 105 de 16/08/2019, sob a presidência do(a) Sr.(a) RODRIGO BARBOSA DE JESUS e na presença dos membros JOSÉ AGOSTINHO FERREIRA, ROGÉRIO MAIA DE OLIVEIRA e ROSÂNGELA ARAÚJO MARTINS, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE DE PORTE INTERMEDIÁRIO, NO BAIRRO BELA VISTA CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO 11704.4470001/18-001 MINISTÉRIO DA SAÚDE.**
Após declarada aberta a fase de credenciamento, nenhuma empresa compareceu interessada no certame. Dando continuidade a sessão pública, o presidente em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou **DESERTO** o certame pelo motivo: **NÃO HOUVE PROPONENTE PRESENTE PARA CREDENCIAR.**
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ AGOSTINHO FERREIRA
Membro

ROGÉRIO MAIA DE OLIVEIRA
Membro

ROSÂNGELA ARAÚJO MARTINS
Membro

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:67095AAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 - COMBUSTÍVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Luiz do Norte, através da pregoeira, torna público que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman – São Luiz do Norte/GO, em sessão publica, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 002/2020; **Data e Horário:** 12/03/2020 as 08h00min; **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinas do Município de São Luiz do Norte/GO, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.saoluizdonorte.go.gov.br.

São Luiz do Norte/GO, 28/02/2020.

NEUMA SIMONIA VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:02E6D6FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº. 164/20

PORTARIA Nº. 164/20 DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

A AGÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.009.091, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **VANDERLEI NUNES PEREIRA, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, lotado na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 17.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRINDADE - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

LÉUCIO RODRIGUES DA MATA
Presidente Agência Serviços Públicos

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:743D77F2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2019

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 009/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2019**, através do processo n° **2019045665**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO, TRABALHO FOTOGRÁFICO, ETIQUETAMENTO COM FORNECIMENTO DAS ETIQUETAS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS PATRIMONIAIS, INSERÇÃO TODOS OS BENS CATALOGADOS E EXISTENTES NO SISTEMA PATRIMONIAL INDICADO PELO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO,** cujo resultado assim se mostrou: **L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.290.802/0001-25, vencedora do item nº 01, perfazendo o valor global de **R$ 94.800,00.** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017. O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 28 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:F9AAB073

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N°019/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo nº 019/2016
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMOVEL
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado (a):	**VITOR HUGO REIS**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO) REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO A ABRIGAR O CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO LESTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADO NA RUA DOS UIRAPURUS, S/N, QUADRA 04, LOTE 32, JARDIM FLORESTA EM TRINDADE/GO
Prazo de Vigência:	De 01/01/2020 à 31/12/2020
Valor Global:	**R$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais)**
Dotação Orçamentária:	08.0801.08.243.0837.2052 - 339036
Data da assinatura:	26/12/2019

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Leomar Rodrigues de Souza Junior
Código Identificador:611B838F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 099/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	MUNICÍPIODE TRINDADE
Contratado (a):	**AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA**
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS(CAMIONETE 4X4 E VEÍCULO DE PASSEIO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIODE TRINDADE/GO.
Valor Total:	**R$ 38.712,00 (trinta e oito mil, setecentos e doze reais)**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2020 à 31/12/2020
Dotação Orçamentária:	03.0333.18.541.1837.2108 - 339039
Data da assinatura:	27/12/2019

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Leomar Rodrigues de Souza Junior
Código Identificador:0981F0C9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N°071/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo – PREGÃO ELETRONICO N° 114/2016
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPIO DE TRINDADE
Contratado (a):	**MURILO DOMINGUES ROSA 012.683.591-81**
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TRINDADE
Valor Total	**R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais).**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2020 à 31/12/2020
Dotação Orçamentária:	03.0331.15.451.1537.2106 -339039
Data da assinatura:	26/12/2019

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Leomar Rodrigues de Souza Junior
Código Identificador:B2AB188C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 005/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
Contratado (a):	**INSTITUTO EUVALDO LODI GOIÁS – IEL/GO**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO e VALOR) REFERENTE A

	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR, VISANDO O PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SEUS ÓRGÃOS.
Prazo de Vigência:	06/02/2020 á 31/12/2020
Valor Total	**R$ 1.187.249,58 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**
Dotação Orçamentária:	03.0303.04.122.0437.2103 – 339039 GESTÃO E PLANEJAMENTO 03.0318.03.091.0337.2029 – 339039 PROCURADORIA GERAL 03.0335.12.361.1237.2111 – 339039 EDUCAÇÃO E CULTURA 03.0336.27.813.2737.2112 – 339039 ESPORTE E LASER 08.0801.08.244.0837.2053 – 339039 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.0701.10.122.1037.2038 – 339039 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Data da assinatura:	23/12/2019

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 24 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Leomar Rodrigues de Souza Junior
Código Identificador:C6C34460

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 125/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	5° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017
Tipo de contrato:	ADMINISTRATIVO DE OBRA
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE - GO
Contratado (a):	**CABRAL BELO ENGENHARIA EIRELI EPP**
Objeto:	QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, SENDO 02 (DUAS) SITUADAS NO SETOR VILA MARIA E 01 (UMA) NO SETOR SOL DOURADO.
Prazo de Vigência:	15/12/2019 á 12/06/2020
Data da assinatura:	05/12/2019

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Leomar Rodrigues de Souza Junior
Código Identificador:E72B19D3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 172/20

PORTARIA Nº 172/20. DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Interrompe licença para interesse particular de servidor que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 205 da Lei Municipal nº 465/90, e o pedido de desistência constante do processo nº 2.020.008.669,

CONSIDERANDO a manifestação do superior hierárquico concordando com o retorno do servidor ao trabalho,

R E S O L V E:

I - Interromper a licença concedida para interesse particular pela Portaria nº 473/18, de 10.07.2018 ao servidor **GUILHERME RAMOS PAULA**, **SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, interrompendo a partir de 01/03/2020.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:30863C2E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 076/20

DECRETO Nº 076/20. DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionários que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 48, da Lei Municipal nº 1.730, de 30/12/2016, Anexo V, que institui a Função Comissionada, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída aos funcionários abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, lotados nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de funções comissionadas nos respectivos setores de lotação, Gratificação de Função Comissionada, conforme especificado, a saber:

Nome:	**Cargo:**	**A partir de:**
Função FC – I:		
DOMITILIA LUIZA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR P-IV	01/01/2020

Nome:	**Cargo:**	**A partir de:**
Função FC – II:		
JOYCE MARIA ALVES BRASIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	01/01/2020
Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – III:		
ALCIONE DE OLIVEIRA MIRANDA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	31/12/2019
POLLYANNA FERREIRA SALES	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	02/01/2020

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – VI:		
LILIANA ALVES RIOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/01/2020
RAPHAEL JOSE MEDEIROS BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/01/2020

Nome:	**Cargo:**	**A partir de:**
Função FC – VII:		
ELEUSA FERREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/01/2020

Art. 2º - Fica concedida aos funcionários abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, lotados nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de funções comissionadas nos respectivos setores de lotação, Gratificação de Função Comissionada, conforme especificado, a saber:

Nome:	**Cargo:**	**A partir de:**
Função FC – III:		
EDRIANIA FRANCISCO SIMÃO	PROFESSOR P-IV	08/01/2020
ELEUSA FERREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/01/2020
ETELVINA SIMONE DE JESUS BATISTA	PROFESSOR P-III	08/01/2020
FLAVIA KELLEN DA SILVA	PROFESSOR P-IV	08/01/2020
IRACI CONSOLAÇÃO DE FATIMA	PROFESSOR P-III	08/01/2020
ISAURA MARIA PEREIRA KUNERT	PROFESSOR P-III	08/01/2020
JOELICE FERREIRA DE CASTRO VIEIRA	PROFESSOR P-III	08/01/2020
LILIANA ALVES RIOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/01/2020

MARIA ALICE MOREIRA GUIMARÃES	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	08/01/2020
MARLENE RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR P-III	08/01/2020
RAPHAEL JOSE MDEIROS BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/01/2020

Nome:	**Cargo:**	**A partir de:**
Função FC – VI:		
ALCIONE DE OLIVEIRA MIRANDA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	01/01/2020
OTONIEL IRANO COSTA BARBOSA	PROFESSOR P-III	08/01/2020

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5702A883

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 018/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo nº 018/2017
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMOVEL
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratado (a):	**ELIZABETE CAETANO DOS SANTOS**
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO A ABRIGAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADO NO ENDEREÇO: RUA 50., Nº 479, VILA PAI ETERNO EM TRINDADE/GO
Prazo de Vigência:	De 01/01/2020 à 31/12/2020
Valor Global:	**R$ 19.317,24 (dezenove mil, trezentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)**
Dotação Orçamentária:	08.0801.08.244.0837.3002 - 339036
Data da assinatura:	26/12/2019

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Leomar Rodrigues de Souza Junior
Código Identificador:7AD9D473

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 160/20

PORTARIA Nº. 160/20 DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.007.149, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **TANIAMAR FELIPE BORGES, COORDENADORIA DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - DIVERSAS**, **DAS-4,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 07.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, TRINDADE - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:5A1F8FEA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 212/2020

DECRETO "P" Nº 212/2020 DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. FRAIM PACHECO ROSA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a partir de 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8BB79135

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 213/2020

DECRETO "P" Nº 213/2020 DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. FRAIM PACHECO ROSA,** para o exercício do cargo em comissão de **GERENTE DE APOIO AO AGRICULTOR - DAI-1**, lotado na Agencia Municipal de Segurança Publica e Patrimonial, a partir de 01 de março de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:219A308B

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 214/2020

DECRETO "P" Nº 214/2020 DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. VALDINEY DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II - AE-2**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transito e Transporte, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:21C8885C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 171/20

PORTARIA Nº 171/20 DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença-prêmio a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.020.003.236, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **FLAVIA DIVINA DA SILVA**, **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – período de 2007 à 2012, a partir de 01.03.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

EDMAR ANTÔNIO ALVES
Sec. Mun. de Inf. Trâns. e Transporte

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BC45D626

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 165/20

PORTARIA Nº. 165/20 DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.008.391, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **LEONARDO DOS SANTOS LEANDRO, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 21.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:FD907719

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 170/20

PORTARIA Nº. 170/20 DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.007.181, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **TARINE CORREIA SILVA, ASSESSOR TÉCNICO I, AT-I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias a partir de 03.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:F9E95247

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 167/20

PORTARIA Nº. 167/20. DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.008.699, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **VIVIAN MARIA VIEIRA MONTEIRO, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 13.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:C334093E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 159/20

PORTARIA Nº. 159/20. DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.006.735, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA DE FATIMA FERREIRA DA COSTA, ASSESSOR ESPECIAL I**, **AE-I,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 04.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:6ABD6E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 161/20

PORTARIA Nº. 161/20. DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.006.954, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ARIADNA MODESTO DOS SANTOS, ASSESSOR ESPECIAL I, AE-I,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 05.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:BABF0DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 162/20

PORTARIA Nº. 162/20. DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.008.790, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SILVANA LUIZ MOREIRA DE MELO, DIRETOR DE ENSINO E GESTÃO PEDAGÓGICA**, **DAS-6,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E**

CULTURA, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 13.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:CB7C5584

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 163/20

PORTARIA Nº. 163/20. DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.009.145, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **GRECIA NUNES DE CARVALHO, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 17.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:49B34AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 158/20

PORTARIA Nº. 158/20. DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.007.013, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **HILDA DO CARMO E SILVA, ASSESSOR ESPECIAL I**, **AE-I,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 07.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:6F6AA694

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 157/20

PORTARIA Nº. 157/20. DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.008.047, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **CLAUDIO LUIZ LUCAS DA CUNHA, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 10.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:9170494F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 157/20.

PORTARIA Nº. 169/20. DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.008.142, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DANIELLA FERNANDA CORREIA LIMA SOUZA, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 13.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:037C7EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 168/20

PORTARIA Nº. 168/20. DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.009.101, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CARMENLUCIA APARECIDA DOS SANTOS, ASSESSOR ESPECIAL I**, **AE-I,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 17.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:1189BBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 145/20

PORTARIA Nº. 145/20. DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.008.284, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **WOLNEI DA SILVA JUNIOR, PROFESSOR P-III**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 13.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:37628ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 146/20

PORTARIA Nº. 146/20. DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.007.311, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FRANCIELLY BORGES DE MOURA RODRIGUES, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 03 (três) dias, a partir de 05.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:ED49AC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 147/20

PORTARIA Nº. 147/20. DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.008.685, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA DE FATIMA SILVA ALVES, PROFESSOR P-IV**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 17.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0E8EC5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 151/20

PORTARIA Nº. 151/20. DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.007.991, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **KEILA MAMEDIO DA SILVA SOUSA, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 10.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8926A09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 152/20

PORTARIA Nº. 152/20. DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.007.737, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MICHELE HILARIO DOS SANTOS, ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 01 (um) dia a partir de 07.02.2020 e 03 (três) dias a partir de 10.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0400B30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 154/20

PORTARIA Nº. 154/20. DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.007.718, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **JOELMA TAVARES DOS REIS FREITAS, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 11.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5CFF8DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 155/20

PORTARIA Nº. 155/20. DE, 28 DE FEEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.006.545, por este ato,

R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **MARLIANA APARECIDA DIAS DA SILVA MARTINS, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 04.02.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0061517F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 156/20

PORTARIA Nº. 156/20. DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 191 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº. 2.020.007.316, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **FRANCIELLY BORGES DE MOURA RODRIGUES, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença para acompanhamento de seu filho menor Benjamin Alves de Moura que se encontra necessitando de acompanhamento, pelo período de 02 (dois) dias a partir de 10.02.2020
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. De Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AF24307D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 173/20

PORTARIA Nº. 173/20. DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede licença para tratar de interesse particular à servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 204 da Lei nº 465/90(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o pedido constante do processo nº 2.020.006.155, por este ato,
RESOLVE:
I - Conceder à servidora **JOSSIMA NERI BOMFIM, PROFESSOR P-IV**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 01 de março de 2020.
II – A servidora no período do gozo da licença não fará jus a qualquer remuneração, ficando assegurada a esta o direito de retornar às suas funções normais, ao final da licença.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DF64B567

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE PANAMÁ, Estado de Goiás, com sede na Rua Maria Heliodora Qd- 9 Lt-1,s/n, Centro, nesta cidade de Panamá-Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.079.830/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 838.026.061-91, RG nº 3591678 SPTC-GO, residente à Rua Hermeto de Carvalho, nº 15, Vila Pacheco, nesta cidade de Panamá, Estado de Goiás, ao final assinado doravante

denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ANDRE LUIZ CASTILHO BORGES**, com sede na AV. ITUMBIARA CENTRO 150-A – Centro, Panamá-GO, CEP: 75.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.222.345/0001-03, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADO,** referente ao fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, vinculado ao Processo de Pregão Presencial nº 009/2019, conforme cláusula sexta, logo, o presente visa restabelecer o equilíbrio financeiro do contrato e realinhar o preço unitário dos itens, conforme decisão e documentos do processo n° 685/2020.

Assim, os itens passarão para o seguinte valor unitário:

"O ITEM 308 – Vassoura de palha, de boa qualidade - DE 5,00 (cinco reais) PARA 6,00 (seis reais)."

Panamá – GO, 19 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiene Teixeira Fernandes Borges
Código Identificador:6B4656E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PANAMÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

OBJETO: Aquisição de 01 Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), destinado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Panamá, Estado de Goiás, em conformidade com a Proposta 11244.505000/1190 Emenda 29350005.
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM, este Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de Contratos e Licitações e no endereço abaixo citado, a partir de 02/03/2020, pelo telefone: 0(xx) 64-3479 -1245 das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@panama.go.gov.br ou no site **www.panama.go.gov.br**.

ABERTURA: dia 13/03/2020, às 08:30 horas.

LOCAL: Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1, Centro, Panamá - GO.

Panamá - GO, 28 de Fevereiro de 2020.

LIDIENE TEIXEIRA F. BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Lidiene Teixeira Fernandes Borges
Código Identificador:ACA564F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 027/2020

Processo Administrativo nº **9806/2019**
Chamada Pública nº **002/2020**
Dispensa de Licitação nº **001/2020**

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob **nº 02.367.597/0001-32**, com sede na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 1533979 SSP/DF, inscrito no C.P.F. sob nº 588.109.781-53, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, nesta cidade de Alvorada do Norte - GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **LUCIENE MARIA CARNEIRO**, DAP **SDW0911957801681212190518**, portadora do RG nº **4380691,** inscrito no CPF/MF sob nº **911.957.801-68**, com sede à Fazenda Jambreiro, Nº 00, Município: Simolândia - GO, CEP: 73.930-000, doravante denominado de **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, resolução/CD/FNDE Nº 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, bem como o que consta no **Chamamento Público nº 002/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da **alimentação escolar gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura** do Município de Alvorada do Norte, conforme descrito no Anexo I da **Chamada Pública nº 002/2020** realizada dia **29/01/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, e no **resumo de produtos adjudicados no (Anexo I), deste Contrato**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS INFORMAÇÕES

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **30 de junho de 2020**.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos CRONOGRAMAS (Anexo II) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e no **resumo de produtos adjudicados no (Anexo I)** deste Contrato, todos partes integrantes do processo de de Licitação.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

a) A aquisição de alimentos será remunerada conforme Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e no **resumo de produtos adjudicados no (Anexo I)** deste Contrato;
b) O preço ofertado poderá ser revisto para manter o equilíbrio econômico financeiro mediante justificativa da contratada.

CLÁUSULA OITVA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por membros da Comissão de Recebimento do Município de Alvorada do Norte.
b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará da assinatura **(03/02/2020)** até o dia **30/06/2020**.

Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária: **12.306.0251-2.008 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**, Elemento de Despesa **3.3.90.30 Material de Consumo**; com **valor global estimativo** para os meses de **fevereiro a junho do ano letivo** de **2020** de **R$ 12.357,73** (Doze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), previamente empenhado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de **Chamamento Público n.º 002/2020**, **Dispensa de Licitação Nº 001/2020** e pelo art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, resolução/CD/FNDE Nº 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as
partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de **Alvorada do Norte/GO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e

exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Alvorada do Norte - GO, **03** de **fevereiro** de **2020**.

Município De Alvorada Do Norte – GO
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Agricultora Familiar
LUCIENE MARIA CARNEIRO,
CPF/MF sob nº 911.957.801-68
1º Titular da DAP SDW09119578016812121905l8
Contratado

Testemunhas:
1ª-_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

ANEXO I					
PREFEITURA MUNICIPAL DE Alvorada do Norte - GO					
ANEXO I - PRODUTOS PARA FORNECIMENTO À MERENDA ESCOLAR (FEVEREIRO A JUNHO 2020)					
CONFORME RESUMO DO PROJETO DE VENDAS DO GRUPO INFORMAL DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Modalidade		**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**			
AGRICULTOR FAMILIAR:		**LUCIENE MARIA CARNEIRO**			
Endereço		**FAZENDA JAMBREIRO, CEP 73.930-000**			
Bairro		**ZONA RURAL**			
Cidade		**SIMOLÂNDIA - GO**			
CPF/CNPJ:		**911.957.801-68**			
DT. HOMOLOGAÇÃO:		**03/02/2020**			
Fornecer, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada do Norte - GO, os Gêneros Alimentícios de 1ª Qualidade para os Programas: PNAE, deste Município, conforme Projeto de Vendas apresentado na Chamada Pública Nº 002/2020 de 29/01/2020:					
Item	**Unidade**	**Qtdade.**	Descrição do Produto	**Valor Unitário**	**Total**
1	Kg	680	Abobrinha Verde In natura 1ª Qualidade	R$ 3,89	R$ 2.645,20
4	Maço	155	Couve (manteiga)	R$ 3,50	R$ 542,50
5	Kg	112	Farinha de Mandioca	R$ 6,99	R$ 782,88
6	Kg	205	Feijão Verde (catador)	R$ 7,99	R$ 1.637,95
7	Kg	230	Mamão Formosa	R$ 5,50	R$ 1.265,00
8	Kg	360	Mandioca descascada/congelada	R$ 5,90	R$ 2.124,00
9	Kg	239	Melancia	R$ 2,30	R$ 549,70
10	Kg	59	Pimentão	R$ 9,50	R$ 560,50
16	Kg	125	Rapadura	R$ 18,00	R$ 2.250,00
					R$ 12.357,73
Valor por extenso:		DOZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS			
DATA: 03 de FEVEREIRO de 2020					

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:0405C85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 028/2020

Processo Administrativo nº **9806/2019**
Chamada Pública nº **002/2020**
Dispensa de Licitação nº **001/2020**

CONTRATO Nº 028 / 2020

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob **nº 02.367.597/0001-32**, com sede na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 1533979 SSP/DF, inscrito no C.P.F. sob nº 588.109.781-53, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, nesta cidade de Alvorada do Norte - GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES GONÇALVES**, DAP **SDW0479723861531605191152**, portador do RG nº **2106377 2ª VIA DGPC/GO,** inscrito no CPF/MF sob nº **479.723.861-53**, com sede na Alameda Joaquim Teixeira, Município: Alvorada do Norte - GO, CEP: 73.950-000, doravante denominado de **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, resolução/CD/FNDE Nº 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, bem como o que consta no **Chamamento Público nº 002/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da **alimentação escolar gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura** do Município de Alvorada do Norte, conforme descrito no Anexo I da **Chamada Pública nº 002/2020** realizada dia **29/06/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, e no **resumo de produtos adjudicados no (Anexo I), deste Contrato**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS INFORMAÇÕES

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **30 de junho de 2020**.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos CRONOGRAMAS (Anexo II) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e no **resumo de produtos adjudicados no (Anexo I)** deste Contrato, todos partes integrantes do processo de de Licitação.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

a) A aquisição de alimentos será remunerada conforme Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e no **resumo de produtos adjudicados no (Anexo I)** deste Contrato;
b) O preço ofertado poderá ser revisto para manter o equilíbrio econômico financeiro mediante justificativa da contratada.

CLÁUSULA OITVA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por membros da Comissão de Recebimento do Município de Alvorada do Norte.
b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará da assinatura **(03/02/2020)** até o dia **30/06/2020**.

Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária: **12.306.0251-2.008 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**, Elemento de Despesa **3.3.90.30 Material de Consumo**; com **valor global estimativo** para os meses de **fevereiro a junho do ano letivo** de **2020** de **R$ 871,50** (Oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), previamente empenhado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de **Chamamento Público n.º 002/2020**, **Dispensa de Licitação Nº 001/2020** e pelo art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, resolução/CD/FNDE Nº 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de **Alvorada do Norte/GO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e
exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Alvorada do Norte - GO, **03** de **fevereiro** de **2020**.

Município De Alvorada Do Norte – GO
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Agricultor Familiar
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES GONÇALVES
CPF/MF sob nº 479.723.861-53
Titular da DAP SDW047972386153160519152
Contratado

Testemunhas:

1ª-_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

ANEXO I					
PREFEITURA MUNICIPAL DE Alvorada do Norte - GO					
ANEXO I - PRODUTOS PARA FORNECIMENTO À MERENDA ESCOLAR (FEVEREIRO A JUNHO 2020)					
CONFORME RESUMO DO PROJETO DE VENDAS DO GRUPO INFORMAL DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Modalidade	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**				
AGRICULTOR FAMILIAR:	**ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES GONÇALVES**				
Endereço	**ALAMEDA JOAQUIM TEIXEIRA, CEP 73.950-000**				
Bairro	**ALVORADINHA**				
Cidade	**ALVORADA DO NORTE - GO**				
CPF/CNPJ:	**479.723.861-53**				
DT. HOMOLOGAÇÃO:	**03/02/2020**				
Fornecer, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada do Norte - GO, os Gêneros Alimentícios de 1ª Qualidade para os Programas: PNAE, deste Município, conforme Projeto de Vendas apresentado na Chamada Pública Nº 002/2020 de 29/06/2020:					
Item	**Unidade**	**Qtdade.**	**Descrição do Produto**	**Valor Unitário**	**Total**
2	Un	122	Alface (lisa, crespa ou em forma de repolho) (americana)	R$ 3,50	R$ 427,00
3	Maço	127	Cheiro Verde (cebolinha ou salsinha ou coentro	R$ 3,50	R$ 444,50
					R$ 871,50
Valor por extenso:		OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS			
DATA: 03 de FEVEREIRO de 2020					

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:65B674C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 029/2020

Processo Administrativo nº **9806/2019**
Chamada Pública nº **002/2020**
Dispensa de Licitação nº **001/2020**

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob **nº 02.367.597/0001-32**, com sede na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 1533979 SSP/DF, inscrito no C.P.F. sob nº 588.109.781-53, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, nesta cidade de Alvorada do Norte - GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **RONE BATISTA DE ANDRADE**, DAP **SDW0805224671720706190337**, portador do RG nº **3729957 DGPC/GO,** inscrito no CPF/MF sob nº **805.224.671-72**, com sede à Fazenda São José II, Povoado São José, Município: Simolândia - GO, CEP: 73.930-000, doravante denominado de **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, resolução/CD/FNDE Nº 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, bem como o que consta no **Chamamento Público nº 002/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da **alimentação escolar gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura** do Município de Alvorada do Norte, conforme descrito no Anexo I da **Chamada Pública nº 002/2020** realizada dia **29/01/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, e no **resumo de produtos adjudicados no (Anexo I), deste Contrato**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS INFORMAÇÕES

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **30 de junho de 2020**.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos CRONOGRAMAS (Anexo II) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e no **resumo de produtos adjudicados no (Anexo I)** deste Contrato, todos partes integrantes do processo de de Licitação.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

a) A aquisição de alimentos será remunerada conforme Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e no **resumo de produtos adjudicados no (Anexo I)** deste Contrato;
b) O preço ofertado poderá ser revisto para manter o equilíbrio econômico financeiro mediante justificativa da contratada.

CLÁUSULA OITVA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por membros da Comissão de Recebimento do Município de Alvorada do Norte.
b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará da assinatura **(03/02/2020)** até o dia **30/06/2020**.

Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária: **12.306.0251-2.008 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**, Elemento de Despesa **3.3.90.30 Material de Consumo**; com **valor global estimativo** para os meses de **fevereiro a junho do ano letivo** de **2020** de **R$ 9.075,00** (Nove mil e setenta e cinco reais), previamente empenhado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de **Chamamento Público n.º 002/2020**, **Dispensa de Licitação Nº 001/2020** e pelo art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, resolução/CD/FNDE Nº

026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de **Alvorada do Norte/GO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Alvorada do Norte - GO, **03** de **fevereiro** de **2020**.

Município De Alvorada Do Norte – GO
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Agricultor Familiar
RONE BATISTA DE ANDRADE
CPF/MF sob nº 805.224.671-72
1º Titular da DAP SDW08052246717207061903337
Contratado

Testemunhas:
1ª-_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

ANEXO I	
PREFEITURA MUNICIPAL DE Alvorada do Norte - GO	
ANEXO I - PRODUTOS PARA FORNECIMENTO À MERENDA ESCOLAR (FEVEREIRO A JUNHO 2020)	
CONFORME RESUMO DO PROJETO DE VENDAS DO GRUPO INFORMAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	
Modalidade	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**
AGRICULTOR FAMILIAR:	**RONE BATISTA DE ANDRADE**
Endereço	**FAZENDA SÃO JOSE II, BEBEDOURO, CEP 73.975-000**
Bairro	**POVOADO SÃO JOSE - ZONA RURAL**
Cidade	**SIMOLÂNDIA - GO**
CPF/CNPJ:	**805.224.671-72**
DT. HOMOLOGAÇÃO:	**03/02/2020**
Fornecer, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada do Norte - GO, os Gêneros Alimentícios de 1ª Qualidade para os Programas: PNAE, deste Município, conforme Projeto de Vendas	

apresentado na Chamada Pública Nº 002/2020 de 29/01/2020:

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
11	Kg	98	Polpa de Frutas (acerola)	R$ 15,00	R$ 1.470,00
12	Kg	98	Polpa de Frutas (caju)	R$ 15,00	R$ 1.470,00
13	Kg	76	Polpa de Frutas (manga)	R$ 15,00	R$ 1.140,00
14	Kg	179	Polpa de Frutas (maracujá)	R$ 15,00	R$ 2.685,00
15	Kg	154	Polpa de Frutas (tamarindo)	R$ 15,00	R$ 2.310,00
					R$ 9.075,00
Valor por extenso:		NOVE MIL E SETENTA E CINCO REAIS			
DATA: 03 de FEVEREIRO de 2020					

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:320D70B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 065/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 065/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIARIOS OFICIAIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços de publicação no diário oficial, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações no diário oficial, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: J. CAMARA IRMÃOS S/A
CNPJ: 01.536.754.0001-23

Código	Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
	1	1	UN	Prestação de Serviços de Publicação do Adiamento da Chamada Publica 001/2019."	220,00	220,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						220,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.536.754.0001-23, estabelecida na Rua Thomaz Edson, Setor Serrinha – Goiânia-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 220,00 (**Duzentos e vinte reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 27 de Fevereiro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:3D966816

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 066/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 066/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIARIOS OFICIAIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços de publicação no diário oficial, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações no diário oficial, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: J. CAMARA IRMÃOS S/A **CNPJ: 01.536.754.0001-23**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor**	
					0,00	200,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						200,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.536.754.0001-23, estabelecida na Rua Thomaz Edson, Setor Serrinha – Goiânia-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 200,00 (**Duzentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 27 de Fevereiro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:0D919845

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 064/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 064/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIARIOS OFICIAIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços de publicação no diário oficial, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações no diário oficial, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: J. CAMARA IRMÃOS S/A **CNPJ: 01.536.754.0001-23**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	UN	Prestação de Serviços de Publicação do Edital Pregão Presencial 02/2020."	200,00	200,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						200,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.536.754.0001-23, estabelecida na Rua Thomaz Edson, Setor Serrinha – Goiânia-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 200,00 (**Duzentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 27 de Fevereiro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:E27FE262

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 067/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 067/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIARIOS OFICIAIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços de publicação no diário oficial, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações no diário oficial, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: J. CAMARA IRMÃOS S/A **CNPJ: 01.536.754.0001-23**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	UN	Prestação de Serviços de Publicação do Aviso do Pregão Presencial 09/2020."	220,00	220,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						220,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.536.754.0001-23, estabelecida na Rua Thomaz Edson, Setor Serrinha – Goiânia-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 220,00 (**Duzentos e vinte reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 27 de Fevereiro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:E47ED824

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 068/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 068/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIARIOS OFICIAIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços de publicação no diário oficial, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações no diário oficial, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: J. CAMARA IRMÃOS S/A **CNPJ: 01.536.754.0001-23**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	UN	Prestação de Serviços de Publicação do Aviso da Chamada Publica 001/2019.”	198,00	198,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						198,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.536.754.0001-23, estabelecida na Rua Thomaz Edson, Setor Serrinha – Goiânia-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 198,00 (**Cento e noventa e oito reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 28 de Fevereiro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:71DB044F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em manutenção corretiva de maquinas, por meio da Secretaria da Agricultura.

CONSIDERANDO que a empresa VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em manutenção corretiva da máquina retroescavadeira, para atender a Secretaria da Agricultura, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDACNPJ: 08.250.241/0005-24						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79452	1	1	Unid.	Retentor de Borracha 53, 6x80, 35X12T	151,66	151,66
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						151,66

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08250241/0005-24, estabelecida na Rua dos Guatambus nº 81 Sitio Recreio – Goiânia-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 151,66** (Cento e cinquenta e um reais sessenta e seis centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 27 de Fevereiro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:E19AEE30

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de equipamento de processamento de dados, por meio da Secretaria de Promoção e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de equipamento de processamento de dados, para atender a Secretaria de Promoção e Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: TECNO COM INFORMATICA LTDA **CNPJ:** 06.049.744/0001-87						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
079451	1	1	Un	Prestação de serviço de limpeza e lubrificação da impressora brother mod 1602	190,00	190,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.049.744/0001-87, estabelecida na Av. Dorival de Carvalho 408, em Jatai Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 190,00** (Cento e noventa reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 27 de Fevereiro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:F7E92973

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 031/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 031/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIARIOS OFICIAIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços de publicação no diário oficial, por meio da Secretaria da Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações no diário oficial, para atender a Secretaria da Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: J. CAMARA IRMÃOS S/A **CNPJ: 01.536.754.0001-23**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	UN	Prestação de Serviços de Publicação de decisão do Edital do Pregão Presencial 06/2020."	200,00	200,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						200,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.536.754.0001-23, estabelecida na Rua Thomaz Edson, Setor Serrinha – Goiânia-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 200,00 (**Duzentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 27 de Fevereiro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:3E1777D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 030/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 030/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIARIOS OFICIAIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços de publicação no diário oficial, por meio da Secretaria da Saúde.
CONSIDERANDO que a empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações no diário oficial, para atender a Secretaria da Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: J. CAMARA IRMÃOS S/A **CNPJ: 01.536.754.0001-23**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	UN	Prestação de Serviços de Publicação de decisão do Edital de Chamada Publica."	200,00	200,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						200,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.536.754.0001-23, estabelecida na Rua Thomaz Edson, Setor Serrinha – Goiânia-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 200,00 (**Duzentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 27 de Fevereiro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:F2BD9328

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 028/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 028/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIARIOS OFICIAIS DA UNIÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços de publicação no diário oficial da união, por meio da Secretaria de Saúde.
CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELLI,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações no diário oficial da união, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKENTING EIRELLI**CNPJ:** 31.951.287/0001-69						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	UN	Prestação de serviços de publicação da Ratificação do Gabarito do Processo Seletivo".	509,16	509,16
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						509,16

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Roma n. 380, Residencial Eldorado em São Paulo SP, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 509,16 (Quinhentos e nove reais dezesseis centavos**);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 27 de Fevereiro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:76B6E4BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N° 0435/2020 PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 003/2020

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 0435/2020
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 003/2020

PROCESSO Nº 435/2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2020, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL E FÓRMULAS ALIMENTARES, CONVENIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS POR MEIO DO PROCESSO Nº 201900010022286.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 003/2020**, objetivando, a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL E FÓRMULAS ALIMENTARES. CONVENIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS POR MEIO DO PROCESSO Nº 201900010022286, para o cumprimento das atribuições do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Q: D 41, Lt: B11, Bairro Jardim Luz em APARECIDA DE GOIANIA/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100 UNIDADES		THEOTO	50	PCT	R$ 2,47	R$ 123,50
9	AGULHA P/RAQUI ESPINHAL DESC.22G		PROCARE	50	und	R$ 3,67	R$ 183,50
11	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML		ITAJA	1	und	R$ 4,81	R$ 4,81
15	ALGODÃO HIDROFOLO 500 g		FAROL	60	und	R$ 9,39	R$ 563,40
19	ALMOTOLIA TRANSPARENTE PARA 250 mL		JPROLAB	30	und	R$ 2,28	R$ 68,40
22	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML		HIPOLABOR	100	und	R$ 1,92	R$ 192,00
28	ATADURA CREPOM 10CMX3,0M 11 FIOS PCT C/12		ANAPOLIS TEXTIL- 13 fios	250	PCT	R$ 3,78	R$ 945,00
29	ATADURA CREPOM 15CMX3,0M 11 FIOS PCT C/12		ANAPOLIS TEXTIL- 13 fios	200	PCT	R$ 5,67	R$ 1.134,00
30	ATADURA CREPOM 20CMX3,0M 11 FIOS ´PCT C/ 12		ANAPOLIS TEXTIL- 13 fios	150	PCT	R$ 7,55	R$ 1.132,50
36	Benzilpenicilina Benzatina Pó p/Sol. Inj. 1.200.000UI		TEUTO	250	und	R$ 9,75	R$ 2.437,50
41	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS 0,5MG/ML 20ML		HIPOLABOR	50	FR	R$ 3,44	R$ 172,00
53	CATETER NASAL TIPO OCULOS PCT C/10		MARKMED	30	PCT	R$ 8,22	R$ 246,60
56	CETOPROFENO 100MG 2ML INJ.		HIPOLABOR	500	und	R$ 1,25	R$ 625,00
63	CLOR DE BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA 0,5% 4 ML CX C/50		HYPOFARMA	200	und	R$ 2,57	R$ 514,00
68	CLOREXEDINA AQUOSA 1% 1000ML		VICPHARMA	15	FR	R$ 6,64	R$ 99,60
87	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML		PROLINK	15	FR	R$ 14,85	R$ 222,75
88	DEXAMETAZONA INJ. 2MG/ML 1ML		HYPOFARMA	800	und	R$ 0,489	R$ 391,20
93	DOBUTAMINA INJ.250MG 20ML		HYPOFARMA	50	und	R$ 6,83	R$ 341,50
101	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS C/INJ. LAT.RIGIDO		DESCARPACK	10000	und	R$ 0,75	R$ 7.500,00
120	FLEET ENEMA 100ML		NATULAB - 130 ml	50	FR	R$ 4,64	R$ 232,00
140	HIOSCINA + DIPIRONA INJETAVEL 5ML		HYPOFARMA	3000	und	R$ 1,355	R$ 4.065,00

141	INSULINA LANTUS 3ML REFIL P/ CANETA		SANOFI	18	AMP	R$ 78,38	R$ 1.410,84
143	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML		HIPOLABOR	50	FR	R$ 0,85	R$ 42,50
146	KIT PAPANICOLAU TAM: P COMPLETO C/50		ADLIN VAGISPEC	8	PCT	R$ 98,15	R$ 785,20
147	KIT PAPANICOLAU TAM: G COMPLETO C/50		ADLIN VAGISPEC	2	PCT	R$ 113,39	R$ 226,78
148	KIT PAPANICOLAU TAM: M COMPLETO C/50		ADLIN VAGISPEC	16	PCT	R$ 106,60	R$ 1.705,60
150	KIT TIPAGEM SANGINEA ABO		EBRAM	2	kit	R$ 98,99	R$ 197,98
162	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE GEL 2%		HIPOLABOR	40	TB	R$ 2,73	R$ 109,20
165	LIVALO 4MG CX C/30		BIOLAB	60	und	R$ 6,16	R$ 369,60
171	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM. EXTRA PEQ.		DESCARPACK	15000	und	R$ 0,169	R$ 2.535,00
173	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM. MED.		DESCARPACK	35000	und	R$ 0,169	R$ 5.915,00
176	MALHA TUBULAR N.08 12CMX15MT		ORTOFEN	3	RL	R$ 5,45	R$ 16,35
177	MALHA TUBULAR N.10 12CMX15MT		ORTOFEN	3	RL	R$ 5,88	R$ 17,64
189	OCITOCINA INJ.5UI/ML 1ML		U. QUIMICA	150	und	R$ 1,72	R$ 258,00
196	PAPEL CREPADO 30X30 CX C/500		HOSPFLEX	30	CX	R$ 48,59	R$ 1.457,70
202	POLIFIX		DESCARPACK- Equipo multivias c/clamp	200	und	R$ 0,59	R$ 118,00
221	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML		JP	10	FR	R$ 4,97	R$ 49,70
230	SULFATO DE GENTAMICINA 40 mg/mL 1ml INJ.		SANTISA	100	und	R$ 0,87	R$ 87,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 36.496,35**	

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAG. E PESQ. LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.724.729/0001-61, estabelecida na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 435, Qd.14, Lt.20, Bairro Faiçalville, GOIANIA/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	AGULHA DESC. Nº 13 X 4,5		LABOR	3000	und	R$ 0,06	R$ 180,00
24	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 500ML		NEW PROV	2	und	R$ 51,92	R$ 103,84
26	ASLO TESTE AGLUTINAÇÃO compativel com aparelho configurado p/ Dolles		EBRAM	3	und	R$ 47,50	R$ 142,50
79	CORANTE P/ HEMATOLOGIA NUMERO I		NEW PROV	3	und	R$ 16,50	R$ 49,50
80	CPK-CK-MB E TROPONINAS P/ DIAGNOSTICO DE INFARTO. TESTE RAPIDO		ORANGE	60	und	R$ 28,50	R$ 1.710,00
96	EMBALAGEM P/ AUTOCLAVE 14 X 29CM PCT C/200		HOSPFLEX	20	PCT	R$ 55,57	R$ 1.111,40
107	FATOR REUMATOIDE TESTE AGLUTINAÇÃO compativel com aparelho configurado p/ Dolles		EBRAM	4	kit	R$ 42,50	R$ 170,00
136	HBS AG TESTE RAPIDO		IMUNOCROM	3	und	R$ 96,60	R$ 289,80
137	HCV TESTE RAPIDO		IMUNOCROM	3	CX	R$ 105,80	R$ 317,40
149	KIT SOROLOGICO P/ DENGUE TESTE RAPIDO		GOLD	4	kit	R$ 264,00	R$ 1.056,00
163	LIQUIDO DE TURK 500ML		NEW PROV	3	und	R$ 17,60	R$ 52,80
198	PCR compativel com aparelho configurado p/ Dolles		EBRAM	4	kit	R$ 35,20	R$ 140,80
228	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06		BIOBASE	150	und	R$ 0,43	R$ 64,50
236	TESTE RAPIDO PARA SANGUE OCULTO		IMUNOCROM	1	CX	R$ 105,60	R$ 105,60
247	UROFITA 10 DL		SENSI	15	CX	R$ 34,06	R$ 510,90
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 6.005,04**	

PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68, estabelecida na RUA SÃO PAULO, N.º39, Bairro MEDEIROS, RIO VERDE/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACIDO TRANEXÂMICO(TRANSAMIN) 50MG/ML CX C/100		BLAU	3	CX	R$ 340,00	R$ 1.020,00
5	AGULHA DESC. Nº 20X5,5		SOLIDOR	3000	und	R$ 0,06	R$ 180,00
7	AGULHA DESC. Nº 25X08		SOLIDOR	5000	und	R$ 0,06	R$ 300,00
20	AMICACINA SULFATO 250MG/ML 4ML CX C/50		TEUTO	300	und	R$ 1,58	R$ 474,00
23	ANESTESICO COLIRIO 10ML		ALLERGAN	3	FR	R$ 9,03	R$ 27,09
27	ASPIRINA PREVENT 100MG		BAYER	180	und	R$ 0,50	R$ 90,00
35	AZUL DE METILENO CONCENTRADO P/ BAAR 5000ML		NEW	3	und	R$ 35,00	R$ 105,00
37	Benzilpenicilina Benzatina pó p/sol inj. 600.000 U.I. C/50		TEUTO	100	und	R$ 9,30	R$ 930,00
40	BRILINTA 90MG		SERVIER	240	und	R$ 5,90	R$ 1.416,00
54	CEFALOTINA SÓDICA 1 G		ABL	500	und	R$ 9,38	R$ 4.690,00
55	CEFTRIAXONA 1G		TEUTO	1750	und	R$ 7,92	R$ 13.860,00
58	CLOBAZAM 20MG		SANOFI	40	und	R$ 1,12	R$ 44,80
61	CLONAZEPAM 2MG		GEOLAB	800	und	R$ 0,07	R$ 56,00
76	COMPRESSA CIRURGICA GAZE HIDROFILA 7,5X7,5 C/500 13 FIOS		GO MED	350	PCT	R$ 14,16	R$ 4.956,00
86	DESVENLAFAXINE 50MG CX C/28		WYETH	28	und	R$ 40,00	R$ 1.120,00
95	DULOXETINA 30MG		NOVAQUIMICA	90	und	R$ 3,70	R$ 333,00
98	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML		MYLAN	50	und	R$ 17,85	R$ 892,50
102	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS C/INJ. LAT.		MEDIX	1000	und	R$ 1,09	R$ 1.090,00
108	EXOFORGE HCT 160+12,5+10MG		NOVARTIS	90	und	R$ 5,48	R$ 493,20
112	FIO DE NYLON 3-0 C/3,0 AG CADA		PROCARE	8	CX	R$ 28,00	R$ 224,00

	CAIXA COM 24						
114	FIO DE NYLON 4-0 C/3,0 AG CADA CAIXA COM 24		PROCARE	5	CX	R$ 28,00	R$ 140,00
115	FITA ADESIVA 19mmX50 m		MASTERFIX	400	und	R$ 2,27	R$ 908,00
119	FIXADOR CITOLOGICO P/ EXAME DE PREVENÇÃO 100 mL		CRAL	5	und	R$ 4,90	R$ 24,50
124	FRISIUM 10MG		SANOFI	120	und	R$ 1,05	R$ 126,00
125	FUCSINA FENICADA P/ BAAR 500ML		NEW	3	und	R$ 34,49	R$ 103,47
126	FUROSEMIDA 10MG/ML		SANTISA	750	und	R$ 0,46	R$ 345,00
129	GLICLAZIDA MR 60MG		SERVIER	30	und	R$ 2,07	R$ 62,10
139	HIDROCORTISONA INJ.500MG		TEUTO	1200	und	R$ 5,30	R$ 6.360,00
151	LAMINA BISTURI N.11 CADA CAIXA COM 100		WILTEX	2	CX	R$ 21,50	R$ 43,00
152	LAMINA BISTURI N.12 CADA CAIXA COM 100		WILTEX	2	CX	R$ 22,40	R$ 44,80
153	LAMINA BISTURI N.15 CAIXA C/100		WILTEX	2	CX	R$ 21,17	R$ 42,34
157	LAMINULAS P/ CAMARA DE NEUBAUER 20X26MM		SOLIDOR	3	CX	R$ 4,90	R$ 14,70
164	LISDEXANFETAMINA 30MG		SHIRE	240	und	R$ 13,37	R$ 3.208,80
166	LUMIGAN RC COLIRIO 3ML		ALLERGAN	6	und	R$ 92,40	R$ 554,40
178	MASCARA BICO DE PATO N95		DESCARPACK	10	und	R$ 7,00	R$ 70,00
186	NESINA 25MG		TAKEDA	90	und	R$ 2,62	R$ 235,80
191	OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA		NEW	2	und	R$ 22,40	R$ 44,80
203	PREGABALINA 150MG		MERCK	112	und	R$ 1,84	R$ 206,08
205	PROPATILNITRATO 10MG		DAIICHI SANKYO	100	und	R$ 0,53	R$ 53,00
206	RIVAROXABANA 20MG		BAYER	30	und	R$ 15,00	R$ 450,00
227	SONDA FOLEY Nº 20		WELL	80	und	R$ 2,56	R$ 204,80
234	SULPAN		MEDLEY	240	und	R$ 1,40	R$ 336,00
248	URSACOL 150MG		ZAMBON	60	und	R$ 4,95	R$ 297,00
249	URSACOL 300MG		ZAMBON	180	und	R$ 9,50	R$ 1.710,00
252	VASTAREL MR 35MG		SERVIER	180	und	R$ 2,90	R$ 522,00
254	VIELUT 10MG		LEGRAND	180	und	R$ 2,73	R$ 491,40
255	VITAMINA C INJETAVEL 100MG/5ML CX C/100		SANTISA	10	CX	R$ 66,00	R$ 660,00
256	XARELTO 20MG		BAYER	168	und	R$ 13,00	R$ 2.184,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 51.743,58**	

RM HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74, estabelecida na AV. SONNEMBERG, nº 544, QD. 147, LT. 17/18, Bairro CIDADE JARDIM, GOIANIA/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AGUA P/INJEÇÃO 10ML CAIXA C/200 AMPOLAS		Equiplex	60	CX	R$ 24,82	R$ 1.489,20
13	ALCOOL 92,08 1000ML		Itaja	36	und	R$ 4,186	R$ 150,696
14	ALGODÃO 0 C/AG 3,0		Shalon	8	CX	R$ 30,93	R$ 247,44
16	ALGODAO ORTOPEDICO 10cm x 1,8 mts pct c/12		Cremer	6	PCT	R$ 7,12	R$ 42,72
17	ALGODAO ORTOPEDICO 15cm x 1,80mts pct c/12		Cremer	6	PCT	R$ 10,10	R$ 60,60
18	ALGODAO ORTOPEDICO 20cm x 1,80mts pct c/12		Cremer	6	PCT	R$ 12,58	R$ 75,48
21	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML 100 AMPOLAS		Farmace	600	und	R$ 1,00	R$ 600,00
34	ATROPINA INJ.0,5MG 1ML		Hypofarma	100	und	R$ 0,65	R$ 65,00
38	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% INJ.		Samtec	200	AMP	R$ 0,61	R$ 122,00
43	CAIXA PERFURO CORTANTE PARA 13 LITROS		Flexpell Eco	40	und	R$ 2,88	R$ 115,20
44	CAIXA PERFURO CORTANTE PARA 20 LITROS		Flexpell Eco	80	und	R$ 4,125	R$ 330,00
60	CLONAZEPAM 0,5MG		Geolab	800	und	R$ 0,083	R$ 66,40
62	CLOPIDOGREL 75MG		Sandoz	168	und	R$ 0,353	R$ 59,304
65	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ 10ML		Isofarma	200	AMP	R$ 0,275	R$ 55,00
72	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML		Hypofarma	50	und	R$ 0,99	R$ 49,50
91	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG		Hypofarma	2500	und	R$ 0,678	R$ 1.695,00
92	DIPIRONA INJETÁVEL 2ML		Santisa	7200	und	R$ 0,591	R$ 4.255,20
100	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML		Hipolabor	200	und	R$ 1,964	R$ 392,80
106	ÉTER SULFÚRICO SOL. (REMOVEDOR DE CURATIVOS) 1000ML		Rioquimica	1	FR	R$ 22,55	R$ 22,55
118	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML		Hipolabor	100	und	R$ 1,179	R$ 117,90
130	GLICOSE 25% 10ML		Samtec	200	AMP	R$ 0,22	R$ 44,00
131	GLICOSE 50% 10ML		Samtec	800	AMP	R$ 0,232	R$ 185,60
142	IODOPOVIDONA TOPICO 1L		Farmax	25	FR	R$ 15,76	R$ 394,00
155	LAMINA BISTURI N.23 CAIXA C/100		Top Med	5	CX	R$ 22,40	R$ 112,00
175	MALHA TUBULAR N.06 12CMX15MT		MSO	3	RL	R$ 5,00	R$ 15,00
179	MASCARA CIRURGICA DESc. C/ ELASTICO P/PROC. CIRÚRGICO PCT C/100		Ciruface	70	PCT	R$ 10,30	R$ 721,00
180	Metoclopramida, cloridrato, INJ. 5MG/ML		Isofarma	600	und	R$ 0,394	R$ 236,40
181	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG		Astrazeneca	2000	und	R$ 0,289	R$ 578,00
182	METRONIDAZOL 100ML INJ		JP	60	FR	R$ 2,559	R$ 153,54
183	MIDAZOLAN 5MG 3 ML		Hipolabor	150	und	R$ 1,487	R$ 223,05
204	PROMETAZINA, cloridrato 25MG/ML INJ.		Sanval	300	und	R$ 1,833	R$ 549,90
208	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG 4 ENVELOPES		Cifarma	40	CX	R$ 4,05	R$ 162,00
229	SULFADIAZINA DE PRATA CR.1%		Prati	50	TB	R$ 5,535	R$ 276,75
231	SULFATO DE GENTAMICINA 40 mg/Ml 2ml INJ.		Hypofarma	150	und	R$ 0,773	R$ 115,95
235	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL		Incoterm	20	und	R$ 7,82	R$ 156,40
237	TIRAS ACCU-CHEK ACTIVE CX C/50		Roche	800	CX	R$ 23,00	R$ 18.400,00

241	TRAMADOL 50MG 10ML		Halex Istar	750	und	R$ 1,267	R$ 950,25
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 33.285,83**	

SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, estabelecida na RUA C 159, nº 674, QUADRA 297, LOTE 19/20, Bairro JARDIM AMÉRICA, GOIANIA/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AGULHA DESC. Nº 25X07		SOLIDOR	3000	und	R$ 0,06	R$ 180,00
8	AGULHA DESC.Nº 40X12		DESCARPACK	5000	und	R$ 0,067	R$ 335,00
12	ALCOOL 70% 1000ML		ITAJA	720	und	R$ 3,14	R$ 2.260,80
31	ATADURA GESSADA 10CMX3MT C/20		POLARFIX	5	CX	R$ 22,354	R$ 111,77
32	ATADURA GESSADA 15CM C/20		POLARFIX	5	CX	R$ 33,15	R$ 165,75
39	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO		DESCARPACK	100	und	R$ 2,506	R$ 250,60
42	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10MG 2ML		UNIÃO	1500	und	R$ 1,206	R$ 1.809,00
45	CARBONATO DE LITIO 300MG		ACTAVIS	1500	und	R$ 0,35	R$ 525,00
49	CATETER I.V. Nº 20 CADA		DESCARPACK	1000	und	R$ 0,617	R$ 617,00
51	CATETER I.V. Nº 24 CADA		TOPMED	2500	und	R$ 0,617	R$ 1.542,50
52	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL PCT C/10		MEDSONDA	5	PCT	R$ 8,844	R$ 44,22
57	CLAMP UMBILICAL		WILTEX	100	und	R$ 0,312	R$ 31,20
64	CLOR. DE PETIDINA 50 mg/Ml 2ml INJ.		UNIÃO	1000	und	R$ 1,93	R$ 1.930,00
66	CLORETO DE POTASSIO 15% INJ 10ML		SAMTEC	400	AMP	R$ 0,23	R$ 92,00
69	CLOREXIDINA 2% DEGER 1000ML		VIC PHARMA	15	FR	R$ 11,10	R$ 166,50
70	CLOR DE ETILEFRINA INJ. 10MG/ML CX C/6 1ML		UNIÃO	25	CX	R$ 7,397	R$ 184,925
74	COMPLEXO B INJETAVEL CX C/ 100 02 Ml		HYPOFARMA	3000	und	R$ 0,793	R$ 2.379,00
78	CONJUNTO ESPONJA PVPI - ESCOVA		FARMAX	240	und	R$ 1,559	R$ 374,16
84	DERSANI 200ML		FARMACHEM	50	FR	R$ 2,868	R$ 143,40
85	DESLANOSIDEO 0,2 mg/mL INJETAVEL		UNIÃO	100	und	R$ 1,501	R$ 150,10
89	DEXAMETAZONA INJ. 4MG 2,5ML		HIPOLABOR	3000	und	R$ 0,671	R$ 2.013,00
90	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML		HIPOLABOR	400	und	R$ 0,66	R$ 264,00
94	DOMPERDONA 10MG		RAMBAXY	600	und	R$ 0,113	R$ 67,80
97	EMBALAGEM P/ AUTOCLAVE 9 X 23CM PCT C/200		ZERMATT	20	PCT	R$ 22,316	R$ 446,32
103	ERGOMETRINA INJ.0,2MG/ML		UNIÃO	100	und	R$ 1,421	R$ 142,10
104	ESCITALOPRAM 10MG		GEOLAB	180	und	R$ 0,456	R$ 82,08
105	ESPARADRAPO 10X4,5M COM CAPA		ADPELE	500	und	R$ 5,45	R$ 2.725,00
111	FIO DE NYLON 3-0 C/2,0 AG CADA CAIXA COM 24		SERTIX	8	CX	R$ 26,666	R$ 213,328
113	FIO DE NYLON 4-0 C/2,0 AG CADA CAIXA COM 24		SERTIX	5	CX	R$ 26,666	R$ 133,33
116	FITA MICROPORE 5CMX10M		ADPELE	300	und	R$ 3,07	R$ 921,00
117	FITA P/AUTOCLAVE 19X30		MASTERFIX	200	und	R$ 2,33	R$ 466,00
128	GEL P/ULTRASSON 5KG		CARBOGEL	6	GL	R$ 17,42	R$ 104,52
133	GLUTARON II 1000ML 2% (GLUTARALDEIDO)		CINORD	20	GL	R$ 12,663	R$ 253,26
134	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML		UNIÃO	50	und	R$ 1,10	R$ 55,00
135	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML		UNIÃO	50	und	R$ 6,432	R$ 321,60
138	HIDROCORTISONA INJ.100MG		BLAU	300	und	R$ 2,68	R$ 804,00
144	KIT APARELHO DE PRESSÃO E ESTETOSCOPIO		PREMIUM	6	und	R$ 58,40	R$ 350,40
154	LAMINA BISTURI N.22 CADA CAIXA COM 100		STERILANCE	5	CX	R$ 21,15	R$ 105,75
156	LAMINA P/ MICROSCOPIA C/ EXTREMIDADE FOSCA 26X76		PRECISION	15	CX	R$ 4,436	R$ 66,54
159	LAMOTRIGINA 50MG		CRISTALIA	90	und	R$ 0,348	R$ 31,32
160	LIDOCAÍNA 2% S/V 20ML		HYPOFARMA	400	und	R$ 2,70	R$ 1.080,00
161	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE AEROSOL 100MG/ML		HIPOLABOR	6	FR	R$ 45,00	R$ 270,00
167	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO N.6,5		LATEX BR	100	und	R$ 0,965	R$ 96,50
168	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO N. 7,0		LATEX BR	100	und	R$ 0,965	R$ 96,50
169	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO Nº7,5		LATEX BR	350	und	R$ 0,965	R$ 337,75
170	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO Nº8,0		LATEX BR	350	und	R$ 0,965	R$ 337,75
172	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM. GRANDE.		SUPERMAX	15000	und	R$ 0,169	R$ 2.535,00
174	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM. PEQ.		SUPERMAX	35000	und	R$ 0,169	R$ 5.915,00
184	MIDAZOLAN 5MG 5 ML		UNIÃO	50	und	R$ 1,622	R$ 81,10
185	MORFINA 10MG/ML 1ML		CRISTALIA	800	und	R$ 3,899	R$ 3.119,20
193	ONDANSETRONA 4MG/2ML		HYPOFARMA	800	und	R$ 1,12	R$ 896,00
197	PAPEL LENÇOL 70CM X 50CM		PLENO	150	RL	R$ 6,03	R$ 904,50
209	SAPATILHAS DESCARTAVEL (PAR) PCT C/100		ANADONA	20	PCT	R$ 6,96	R$ 139,20
210	SCALP Nº 21 G CX C/100		DESCARPACK	8	CX	R$ 17,152	R$ 137,216
211	SCALP Nº 23 G CX C/100		DESCARPACK	20	CX	R$ 18,09	R$ 361,80
212	SCALP Nº 25 G CX C/100		DESCARPACK	2	CX	R$ 18,09	R$ 36,18
213	SERINGA 1ML C/ AG. 13X4,5		DESCARPACK	2000	und	R$ 0,161	R$ 322,00
214	SERINGA DESC. 03 mL C/ AGULHA Nº25X7		SR	4000	und	R$ 0,188	R$ 752,00
215	SERINGA DESC.05 mL C/AGULHA 25X7		SR	8000	und	R$ 0,20	R$ 1.600,00
216	SERINGA DESC.10 mL C/AGULHA 25X7		SR	8000	und	R$ 0,306	R$ 2.448,00

217	SERINGA DESC.20 Ml C/ AGULHA 25X7		SR	10000	und	R$ 0,429	R$ 4.290,00
218	SERTRALINA 50mg		ZYDUS	1500	und	R$ 0,143	R$ 214,50
223	SONDA FOLEY N.12		SOLIDOR	50	und	R$ 2,292	R$ 114,60
224	SONDA FOLEY N.14		SOLIDOR	100	und	R$ 2,18	R$ 218,00
225	SONDA FOLEY Nº 16		SOLIDOR	100	und	R$ 2,18	R$ 218,00
226	SONDA FOLEY Nº 18		SOLIDOR	100	und	R$ 2,18	R$ 218,00
238	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA PCT C/100		ANADONA	50	PCT	R$ 5,226	R$ 261,30
239	TOPIRAMATO 50MG		ZYDUS	180	und	R$ 0,246	R$ 44,28
240	TOPIRAMATO 100MG		CRISTALIA	120	und	R$ 0,831	R$ 99,72
250	VALPROATO DE SODIO 500MG		BIOLAB	500	und	R$ 0,483	R$ 241,50
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 50.244,86**	
TOTAL DO CERTAME						**R$ 177.775,66**	

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 177.775,66 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**, cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

PIRANHAS, 02 DE MARÇO DE 2020.

KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Secretária Municipal De Administração E Gestão

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:55FFF7BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N° 0434/2020 PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 004/2020

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 0434/2020
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 004/2020
PROCESSO Nº 434/2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO. CONVÊNIO FUNDO A FUNDO DO GOVERNO ESTADUAL Nº 201900010038377.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 004/2020**, objetivando, a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO. CONVÊNIO FUNDO A FUNDO DO GOVERNO ESTADUAL Nº 201900010038377, para o cumprimento das atribuições da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):
SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, estabelecida na RUA C 159, nº 674, QUADRA 297, LOTE 19/20, Bairro JARDIM AMÉRICA, GOIANIA/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% CADA BOLSA 100 mL		EUROFARMA	2200	und	R$ 2,50	R$ 5.500,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% CADA BOLSA 1000 mL		EUROFARMA	560	und	R$ 4,50	R$ 2.520,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% CADA BOLSA 250 mL		EUROFARMA	3000	und	R$ 2,60	R$ 7.800,00
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% CADA BOLSA 500 mL		EUROFARMA	6550	und	R$ 3,45	R$ 22.597,50
5	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML		EUROFARMA	2000	und	R$ 4,00	R$ 8.000,00
6	SORO GLICOSADO 0,5% BOLSA 250 mL		JP	600	und	R$ 3,05	R$ 1.830,00
7	SORO GLICOSADO 0,5% BOLSA 500 mL		JP	2000	und	R$ 4,00	R$ 8.000,00
8	SORO RINGER LACTADO BOLSA 500 mL		EUROFARMA	1200	und	R$ 3,40	R$ 4.080,00
10	SORO RINGER SIMPLES BOLSA500 mL		JP	3000	und	R$ 4,00	R$ 12.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 72.327,50**	
TOTAL DO CERTAME						**R$ 72.327,50**	

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 72.327,50** (**SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)**, cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

PIRANHAS, 02 DE MARÇO DE 2020.

KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:E288645D
